



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

CONCORRÊNCIA

01/2024

CONTRATANTE (UASG)

(926665)

OBJETO

Contratação de empresa de construção civil, para finalização de serviços pendentes na execução da obra de reforma a ser realizada no edifício sede do Core-PE, localizado na Av. Cons. Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE, CEP 52.050-020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 196.090,82 (cento e noventa e seis mil, noventa reais e oitenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/07/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
8. DOS RECURSOS.....	20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

(Processo Administrativo CL n°...../2024)

Torna-se público que o Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco – Core-PE, por meio do setor de aquisições, sediado à Avenida Conselheiro Rosa e Silva, 2175, Jaqueira, Recife/PE, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço global**, sob a forma de execução indireta, no regime de **empreitada por preço unitário**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de construção civil, para finalização de serviços pendentes na execução da obra de reforma a ser realizada no edifício sede do Core-PE, localizado na Av. Cons. Rosa e Silva, n° 2175 - Jaqueira - Recife/PE, CEP 52.050-020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **A licitação será realizada em grupo único, formados por todos os itens do objeto, conforme tabela constante no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, n° 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, n° 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.10. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. valor global do grupo e valores unitários dos itens;
- 4.1.2. Marca, quando aplicável;
- 4.1.3. Fabricante, quando aplicável.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do grupo.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, ou seja, aberto.

5.11. Sendo adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Persistindo o empate, será realizado sorteio, utilizando como parâmetro os números do sorteio realizado pela loteria federal.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **sob pena de desclassificação**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, **antes de findo o prazo**.

5.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha da curva ABC anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem **inferiores a 75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração,

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

6.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital ou nato-digital.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de inabilitação**, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via e-mail: core-pe@core-pe.org.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2h, sob pena de inabilitação**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo do subitem 5.21.4.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. **deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;**

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, **não mantiver a proposta** em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 99.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios: core-pe@core-pe.org.br e compras@core-pe.org.br*

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. **Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.**

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.core-pe.org.br .

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Projeto Básico

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

Recife, 14 de junho de 2024.

Adrião Rodrigues de Lima Neto

Diretor-Tesoureiro

Autoridade Competente

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

PROJETO BÁSICO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Remanescente de Reforma

**Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco –
Core – PE
CONCORRÊNCIA Nº 01/2024**

1.0 DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de construção civil, para finalização de serviços pendentes na execução da obra de reforma a ser realizada no edifício sede do Core-PE, localizado na Av. Cons. Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE, CEP 52.050-020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Os quantitativos, especificações e demais informações técnicas necessárias estão discriminadas no anexo deste documento e serão disponibilizados em meio digital.

1.3. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço unitário**.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que o edifício do Core-PE, localizado na Av. Rosa e Silva, Nº 2175 - Jaqueira - Recife, encontra-se na fase de finalização da reforma, serão disponibilizados os seguintes projetos necessários para essa finalização, assim como a planilha orçamentária:

a) Projeto executivo de arquitetura, detalhes das esquadrias e das escadas corrimãos, equipamento audiovisual para PCD.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução adotada buscou atender as novas demandas ao nível das estações de trabalho do crescente efetivo de pessoal que se encontra incompatível com o pleno exercício das atividades desenvolvidas pela Instituição. O Core-PE possui ainda, uma área útil que visa atender satisfatoriamente às necessidades de crescimento com potencial de acomodação de novos ambientes e instalações modernas e acessíveis, objetivando assim, uma boa alternativa para execução das atuais demandas e futuras da Instituição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

4.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. O objetivo da contratação de empresa de engenharia que finalize as pendências dos serviços da reforma da Sede do Core-PE, conforme critérios, condições e exigências descritos na Especificação Técnica e nas quantidades estabelecidas na Planilha de Serviços, Quantidades e Preços (anexos deste documento), visando a finalização da referida obra.

4.1.2. Escopo da reforma sede Core-PE:

I - Deve atender a todas as especificações e diretrizes determinadas nos projetos executivos de arquitetura, normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, memorial descritivo e planilha orçamentária, que fazem parte desse documento;

II - Nenhum tipo de alteração na execução dos serviços será autorizada sem a devida análise e autorização da fiscalização Core-PE.

4.1.3. Em atendimento às diretrizes governamentais que regem e incentivam a aplicação de critérios de sustentabilidade nas contratações, tais como:

4.1.4. Os projetos para as obras de reforma foram elaborados visando à minimização do impacto ambiental e o emprego de técnicas e equipamentos que reduzam o consumo de energia elétrica e de água durante a obra e a utilização do espaço;

4.1.5. Desta forma, as especificações de materiais foram realizadas considerando a durabilidade dos materiais, tanto do ponto de vista do desgaste, sendo especificados os de maior vida útil, quanto em relação às exigências de garantia de funcionamento e de reposição.

4.1.6. Dentre as especificações de projeto que visam à sustentabilidade construtiva da obra que se propõe destacam-se:

I. A correta segregação e destino dos resíduos sólidos (entulho de obra);

II. A priorização na especificação de materiais sustentáveis, objetivando o maior volume de materiais certificados, de manejo sustentável e recicláveis;

4.1.7 A gestão de resíduo sólido, a CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº

12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, nos seguintes termos:

- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reserva de material para usos futuros;
 - b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - b.4) resíduos Classe D (aqueles considerados perigosos e capazes de causar riscos à saúde humana ou ao meio ambiente, se gerenciados de forma inadequada): deverão ser encaminhados para Áreas de Transbordo e Triagem (ATTs) ou destinados a aterros industriais licenciados para receber produtos deste tipo.

4.1.8. Prazo de execução da obra: 45 (quarenta e cinco) dias corridos, conforme Cronograma Físico-financeiro apresentado nesse projeto básico.

4.1.9. A vigência do contrato será de 12 meses.

- 4.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.
- 4.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste documento.

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

5.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (81) 2127-1400/2127-1410, com o engenheiro civil, Dr. Olímpio Mendonça, ou com a Gerente Geral, Sr^a Poliana Andrade, de segunda a sexta-feira, em horário compreendido entre 9h e 12h e entre 14h e 17h; ou apresentada a Declaração de pleno conhecimento das condições do local e peculiaridades dos serviços.

5.1.2 Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, devendo o mesmo, **trazer o documento referente à visita técnica, em papel timbrado da empresa, conforme modelo em anexo a esse documento.**

5.1 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderão ser disponibilizadas as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta. A empresa deverá providenciar “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução para gravação do conteúdo/arquivos.

5.2 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.3 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de acordo com modelo do Anexo VII – Declaração de não realização da visita técnica.

6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

6.2 INÍCIOS E PRAZOS

6.3 A data de início dos serviços será definida pela FISCALIZAÇÃO, conforme interesse do Core-PE, com a emissão da ordem de serviço.

6.4 O Cronograma dos serviços será revisto sempre que necessário para ajustar as etapas do projeto e obra em decorrência do detalhamento do projeto e adequação técnica da obra.

6.5 Tal revisão será precedida das justificativas técnicas apresentada pela CONTRATADA e não poderá ensejar aumento do prazo, preço contratual e o desembolso máximo previsto para o exercício financeiro do ano.

6.6 Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, a juízo do Core-PE, a CONTRATADA incorrerá nas penalidades previstas no contrato firmado entre o Core-PE e a CONTRATADA.

6.7 São considerados como força maior para efeitos de isenção de multas previstas:

6.7.1. Greve dos empregados da CONTRATADA;

6.7.2. Interrupção dos meios de transporte;

6.7.3. Calamidade pública;

6.7.4. Acidente que implique na paralisação dos serviços sem culpa da CONTRATADA;

6.7.5. Falta de energia elétrica necessária ao funcionamento dos equipamentos;

6.7.6. Chuvas copiosas, inundações e suas consequências;

6.7.7. Casos que se enquadrem no parágrafo único do Artigo 1058 do Código Civil Brasileiro.

7. Do Planejamento e Programação dos Serviços:

7.1 A CONTRATADA deverá entregar em até 3 (três) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, por escrito e encaminhado para a fiscalização do Core-PE, via e-mail, devidamente assinado pelo responsável Técnico, o Planejamento detalhado dos Serviços expressos através de Cronograma de Atividades com vinculação de precedências. Observar o prazo no cronograma físico-financeiro anexo a esse documento.

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

7.2 A CONTRATADA deverá entregar em até 3 (três) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, por escrito e encaminhado para a fiscalização do Core-PE, via e-mail, devidamente assinado pelo responsável Técnico, Plano de ataque da obra, com o respectivo histograma da mão-de-obra e, se for o caso, relação de equipamentos, bem como, resguardada a razoabilidade, quaisquer outros documentos passíveis de fornecimento pela contratada e que possam vir a auxiliar no planejamento e execução das atividades de fiscalização

7.3 A CONTRATADA poderá ser solicitada a apresentar um relatório contendo o plano de atividades a serem desenvolvidas durante a semana seguinte, bem como apresentar o balanço das atividades executadas durante a semana (reportar o *status* da obra). O relatório deverá conter fotos, índices de produtividade alcançados, justificativas para os índices não alcançados, plano de ação para recuperação de prazo (caso necessário);

7.4 A CONTRATADA deverá estabelecer e controlar os índices de produtividade de cada um dos itens de execução da obra;

7.5 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário no local dos trabalhos;

7.6 A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;

7.7 A CONTRATADA deverá realizar, caso necessário, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;

7.8 A CONTRATADA deverá apresentar e controlar o plano de aquisições de materiais e equipamentos necessários à plena execução do escopo contratado.

7.9 Segue como parte integrante do processo licitatório o cronograma físico-financeiro considerando as etapas da obra distribuídas ao longo do prazo contratual;

7.10 No decorrer da obra, caso a fiscalização identifique a necessidade de elevar o controle sobre o prazo de execução de qualquer atividade, poderá ser solicitada à CONTRATADA abertura do cronograma, ou seja, o aumento do nível de detalhe do cronograma;

7.11 Juntamente com este Planejamento deverão ser apresentadas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) dos Responsáveis Técnicos pelas obras/ serviços contratados, devidamente pagas e assinadas.

8 GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1 MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

8.1.1 As medições e pagamentos serão efetuados de acordo com os estabelecidos no presente item e de acordo com constantes na Planilha Orçamentária, anexo deste documento.

8.1.2 O período de medição dos serviços será o seguinte:

8.1.2.1 Como se trata de finalização da reforma, com o prazo de 45 (quarenta e cinco dias) corridos, a medição será **quinzenal**, sendo a medição dos serviços entregues e finalizados sem qualquer tipo de pendência, em hipótese alguma, será realizada medição sem a devida conclusão dos serviços e aceitos pela fiscalização.

8.1.3 O Boletim de Medição deverá ser apresentado à **FISCALIZAÇÃO**, para verificação e aceitação preliminar, no primeiro dia útil depois de encerrado o período de medição. O Boletim de Medição deverá estar acompanhado de memorial de cálculo do mesmo e acervo fotográfico, que discrimine os quantitativos dos serviços realizados no período, além do montante acumulado relativo aos períodos anteriores.

8.1.4 A **FISCALIZAÇÃO**, no prazo de dois dias úteis, a partir da data de apresentação do Boletim de Medição, verificará *in loco* e informará à **CONTRATADA**:

8.1.4.1 A aceitação preliminar da medição.

8.1.4.2 As correções que deverão ser realizadas no Boletim de Medição, com as correspondentes justificativas.

8.1.4.3 A **CONTRATADA** deverá proceder às correções apontadas pela **FISCALIZAÇÃO** no Boletim de Medição, reapresentando, juntamente com o documento de cobrança correspondente de mesmo valor.

8.1.4.4 Serão restituídos à **CONTRATADA**, caso não incorporem as correções exigidas pela **FISCALIZAÇÃO**, o Boletim de Medição e o documento de cobrança.

8.1.5 A **FISCALIZAÇÃO** realizará, ao longo do período subsequente, a verificação definitiva do Boletim de Medição.

8.1.6 Apenas os serviços aprovados pela **FISCALIZAÇÃO** poderão ser incluídos na medição. Se a **FISCALIZAÇÃO** recusar algum serviço, a **CONTRATADA** deverá refazê-lo às suas expensas.

8.1.7 Os valores referentes aos serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e somente serão pagos após a **CONTRATADA** refazê-los.

8.1.8 Os pagamentos somente serão efetivados após a liberação da medição pela **FISCALIZAÇÃO**.

8.1. A medição final, somente será liquidada pela **CONTRATADA** após a emissão do Termo de Recebimento dos serviços executados.

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

9. CRITÉRIOS DE QUANTIFICAÇÃO DA MEDIÇÃO:

- 9.1 Os serviços serão pagos apenas depois de concluídos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, não se admitindo qualquer tipo de adiantamento.
- 9.2 Os critérios de medição de cada item da Planilha Contratual estão definidos nas Especificações Técnicas anexo a este Projeto Básico.
- 9.3 Os serviços serão medidos somente após sua execução e aprovação pelo Core-PE.
- 9.4 Em qualquer situação, não havendo alteração do objeto dos serviços contratados, os preços unitários destes serviços não serão alterados sob alegação de variação da quantidade de documentos.

9.5 PADRÃO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO:

9.5.1 O Boletim de Medição deverá conter, além das colunas da Planilha de Serviços, Materiais e Preços (PSMP), as seguintes colunas extras:

- 9.5.1.1 Quantidade da Medição.
- 9.5.1.2 Quantidade Acumulada com a Medição.
- 9.5.1.3 Saldo disponível de quantidades.
- 9.5.1.4 Preço Total da Medição.
- 9.5.1.5 Preço Total Acumulado com a Medição.
- 9.5.1.6 Saldo disponível de valor.

9.5.2 O Boletim de Medição deverá conter todos os serviços presentes na Planilha de Serviços e Preços que já tenham sido objeto de medição, mesmo aqueles que não tenham quantidade medida no período.

9.5.3 O Boletim de Medição deverá ser em meio digital e apresentado em formato A4 (210x297mm), com a maior dimensão em posição horizontal, e ter, em cada folha:

- 9.5.3.1 Código do contrato.
- 9.5.3.2 Aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 9.5.3.3 Número da folha.
- 9.5.3.4 Período de referência da Medição.

9.5.4 A CONTRATADA deverá anexar ao Boletim de Medição um relatório discriminando todas as referências de identificação dos serviços presentes na medição (no caso de documentos de projeto ou orçamento, com indicação do título e código de identificação).

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

9.5.5 Deverão ser registrados, inclusive no Diário de Obras, os fatores que estejam fora do controle do prestador, considerados como caso fortuito ou de força maior, e que possam interferir no atendimento das metas contratuais:

9.5.5.1 Greve dos empregados da CONTRATADA.

9.5.5.2 Interrupção dos meios de transporte.

9.5.5.3 Calamidade Pública.

9.5.5.4 Acidente que implique na paralisação dos serviços sem culpa da CONTRATADA.

10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

10.2 Os materiais a serem empregados nas obras deverão ser **novos, de primeiro uso** e obedecer às especificações do presente documento, as normas da ABNT no que couber e, na falta destas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratório tecnológico idôneo.

10.3 Quando as circunstâncias que exigirem a substituição de materiais especificados por outros equivalentes, mediante prévia e expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, para cada caso em particular. A CONTRATADA deverá apresentar por escrito os motivos da substituição e um orçamento comparativo.

10.4 A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto em sua forma, dimensões, concepção arquitetônica e ao presente documento. Observação importante: antes da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá conferir as condições e as medidas no local da obra tendo por base o projeto executivo.

10.5 A empresa CONTRATADA é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, consoante às disposições contidas na NR 6 – Equipamento de Proteção Individual EPI.

11. INSTALAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA

11.1 Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza dos locais onde os serviços serão executados, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização e manutenção do correspondente esquema de prevenção e combate a incêndios.

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

11.2 A CONTRATADA deverá manter a guarda de materiais/equipamentos/ferramentas (Almoxarifado), para escritório provido de sanitário, para sanitário/vestiário dos trabalhadores, considerando o prazo de execução da obra e as exigências legais pertinentes (caso necessário).

11.3 A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos. Estará obrigada a observar todas as prescrições da **FISCALIZAÇÃO** neste sentido. Em caso de greve caberá à **CONTRATADA** solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção do local dos serviços e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.

11.4 A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.

11.5 A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país, assim como as Normas de Segurança. **O armazenamento dos equipamentos e materiais necessários aos serviços de campo, assim como seu controle e guarda, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.**

12. HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DA OBRA

12.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços em jornada normal de trabalho e, a critério da **Fiscalização**, deverá alterá-la, sempre que alguma atividade do Core-PE assim o requerer.

13. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA DA CONTRATADA:

13.1 A CONTRATADA deve possuir Responsável Técnico junto ao CREA e/ou CAU e possuir equipe técnica multidisciplinar com profissionais habilitados e experientes nas suas áreas de atuação, tais como: engenheiro civil, engenheiro eletricista, cabeamento estruturado, conforme necessidade técnica.

13.2 A CONTRATADA não poderá estar inadimplente junto a **CONTRATANTE** e/ou outros Órgãos Federais em razão de procedimentos e/ou contratos anteriores e deve possuir nível mínimo de formação e experiência exigidos pela **CONTRATANTE**.

13.3 A CONTRATADA será a única responsável pelo fornecimento global e integrado de todo o escopo do projeto de acordo com as exigências do edital.

14. DIVERGÊNCIAS ENTRE DOCUMENTOS DO PROJETO DE ENGENHARIA

14.1 Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos do projeto de engenharia, fica estabelecido que:

14.1.1 Em caso de divergência entre:

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

- A) as especificações de serviços e os desenhos do projeto, consultar autor do projeto;
- B) entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, verificar *in loco*;
- C) entre as Planilhas de Serviços e Preços e as Especificações dos Serviços, consultar fiscalização do Core-PE;
- D) entre os desenhos de escala diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala (por exemplo: prevalecerá o desenho em escala 1:5 sobre o desenho em escala de 1:100) ;
- D) Em caso de divergência entre os desenhos de data diferentes, prevalecerão sempre as mais recentes;
- E) Em caso de divergência entre as plantas e a situação encontrada *in loco* (reforma de edificações), que acarrete modificações perceptíveis no projeto, esta deverá ser comunicada a FISCALIZAÇÃO antes de sua execução.

15.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 15.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 15.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 15.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 15.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 15.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
 - 15.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

15.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
15.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

15.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

15.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

15.9 Cientificar a Procuradoria do Core-PE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

15.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

15.11 Exigir da Contratada como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto termo de ciência quanto:

15.11.1 à reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

15.11.2. ao recebimento definitivo pela Administração que não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios e tudo que se fizer necessário para execução da referida obra, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

16.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.3.1. Responsabilizar-se, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, após o recebimento definitivo da obra pela Administração Pública, pela responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

16.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas de segurança e determinações em vigor;

16.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

16.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

16.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

16.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

- 16.9 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 16.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 16.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 16.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 16.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
- 16.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 16.15 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 16.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 16.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.20. A empresa deverá, sempre que solicitado, encaminhar à fiscalização do Core-PE especificações dos materiais empregados na execução da obra;



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

16.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

16.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

16.23 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

16.24 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

16.24.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

16.24.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

16.25 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

16.26 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

16.27 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

16.28 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão na Entidade para a execução do serviço;

16.29 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

16.30 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

16.31 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante e preservação dos locais de acesso aos serviços, **mantendo os ambientes onde forem realizados os serviços limpos e protegidos quanto a qualquer possibilidade de dano aos móveis, equipamentos, pintura, instalações elétricas e hidro sanitárias, coberta, esquadrias, divisórias, portas de madeira e de vidro, pisos, elementos em vidro, área do elevador e seu interior;**

16.32 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitários, elétricas e de comunicação;

16.33 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU, as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e às especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

16.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

16.35 Elaborar o Diário de Obra (em meio digital), incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

16.36 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo **prazo de 05 (cinco) anos**, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

16.37 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

16.38 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

16.38.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

16.38.2 Cópias dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

16.38.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

16.38.3.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

16.39 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

16.39.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

16.39.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

16.39.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

16.39.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

16.39.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

16.39.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

16.39.3 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

16.39.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR Nº. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

16.40 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

16.40.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

16.40.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

16.40.3 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

16.41 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

16.42 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme Projeto Básico e demais documentos anexos;

16.43 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, aceite-se, Licença Ambiental de Instalação e Licença Ambiental de Operação, licença construção/reforma, etc.);

16.44 No caso de execução de obra:

16.44.1 Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

16.44.2 Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

16.44.3 Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

16.44.4 Reconhecer a responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

16.44.5 Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

16.44.6 Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

16.44.7 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

16.44.8 Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

16.44.9 Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

16.45 Preservar e ter o devido cuidado com os ambientes da obra, tais como: equipamentos, materiais, bens móveis, piso vinílico, área dos banheiros, pintura parede e teto, luminárias, aparelhos de ar-condicionado, elevador, cadeiras, esquadrias, portas de madeira, mesas, portas de vidro, áreas de jardim, sendo a CONTRATADA responsável pela proteção e preservação de tudo que estiver dentro da Sede do Core-PE durante toda a vigência do contrato.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

17.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

17.3 Somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas asseguratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

17.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.5 A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos pelos representantes da Contratante: Dr Olímpio Mendonça e Drª Patrícia Brito.

19.2 Os representantes da Contratante possuem a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

19.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

19.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na legislação.

19.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação

detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.6 Os representantes da Contratante deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

19.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 137 da lei 14.133 DE 1 DE ABRIL 2021.

19.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

19.9 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

19.10 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

19.11 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

19.12 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

19.13 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

19.14 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

19.15 No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

19.15.1 solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

19.15.2 ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

19.15.3 à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

19.15.4 à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

19.15.5 aos depósitos do FGTS; e

19.15.6 ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

19.15.7 solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

19.15.8 oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

19.15.9 somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

19.16 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

19.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

20. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

20.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha, acervo fotográfico e memória de cálculo detalhada.

20.1.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

20.1.3 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

20.2 O recebimento provisório será realizado pela fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

20.2.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

20.2.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

20.2.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

20.2.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

20.2.5 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

20.2.2 No prazo de até **5 (cinco) dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

20.2.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

20.2.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

20.3 No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

20.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

20.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

20.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

20.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

21. REAJUSTE

21.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

21.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil - INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22. GARANTIA DA EXECUÇÃO

22.1. Será exigida prestação de garantia contratual pela CONTRATADA, em valor equivalente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, em até 10 dias úteis a contar da convocação, após a assinatura do contrato, na modalidade que vier a escolher, dentre as previstas abaixo:

- I. Caução em dinheiro: deverá ser depositada em favor do Core-PE, de acordo com as orientações que serão fornecidas quando da referida convocação;
- II. Seguro garantia: A Apólice de Seguro deverá ser emitida por instituições autorizadas pela SUSEP, a operar no mercado securitário, que não se encontre sob o regime de Direção fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP;
- III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

IV. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

22.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

22.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Art. 137 14.133 DE 1 DE ABRIL 2021.

22.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

22.4.1 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

22.4.1.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

22.4.1.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

22.4.1.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

22.4.1.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

22.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

22.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

22.7 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

22.8 O instrumento de Apólice de Seguro deve prever expressamente:

a.1 Responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas ao CONTRATO;

a.2 Vigência pelo prazo contratual;

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

a.3. Prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do término de vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento do CONTRATADO, ocorrido durante a vigência contratual, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso do sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.

22.9 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do CONTRATO.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa, nos termos do art 155 da lei 14.133 DE 1 DE ABRIL 2021, a CONTRATADA que:

- 23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

- 23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

23.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

23.2.2 Multa de:

23.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

23.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

23.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

23.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

23.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

23.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

23.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.3 As sanções previstas nos subitens 22.2, 22.3 e 22.4.1 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

Para os itens a seguir, deixar de:

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
----	--	----

23.5 Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

- 23.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 23.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

23.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

- 23.10.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Entidade, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Entidade e cobrados judicialmente.
- 23.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.12 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 23.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

24.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 24.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 24.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 24.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 24.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 24.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 24.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

24.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

24.1.8. No caso de exercício de atividade de Representação Comercial: certidão de regularidade de registro para o exercício da atividade expedido pelo Conselho Regional dos Representantes Comerciais competente, nos termos da Lei nº 4.886/1965.

24.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

24.1.10. Certidão de registro da pessoa jurídica no CREA.

24.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

24.2.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

24.2.2. A inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

24.2.3. A regularidade perante a Fazenda federal e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

24.2.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

24.2.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

24.2.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

24.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

24.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, todos estes documentos já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

24.3.1.1. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

24.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

24.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

24.3.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

24.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

24.4.1 As empresas cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica profissional, por meio dos documentos abaixo listados:

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

A) Certidão de Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) de origem, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, na qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da licitação, em plena validade;

B) apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia de complexidade semelhante as do objeto desta licitação, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

24.4.2. Poderão ser apresentados tantos atestados quantos necessários para a comprovação de que a empresa já executou objeto semelhante ao que está sendo licitado.

24.4.3 A capacidade técnico-operacional pode ser comprovada admitindo-se o somatório de atestados, onde constem as realizações de obras e serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

24.4.4 Atendem ao conceito a semelhança em características técnicas: obras que guardem, com o objeto da Licitação, conformidades específicas, quanto à destinação de uso, às instalações especiais, às dificuldades construtivas e quanto ao padrão de acabamento das edificações.

24.5 Os documentos comprobatórios da qualificação técnica deverão vir grifados com lápis salientador nos respectivos serviços e respectivas CAT.

24.6 Comprovar vínculo entre o Responsável (eis) Técnico (s) e a empresa proponente através de uma ou mais das maneiras abaixo:

24.6.1 se sócio: cópia do contrato/estatuto social da empresa;

24.6.2 se funcionário: cópia da Carteira Profissional – CTPS;

24.6.3 se prestador de serviços: cópia do Contrato de Prestação de Serviços;

24.6.4 se compromisso futuro de contratação: cópia do Termo de Compromisso Futuro.

24.7 Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

24.7.1 Descrição das características técnicas das obras ou serviços;

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

- 24.7.2 Atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;
- 24.7.3 Firmado por representante legal do contratante;
- 24.7.4 Data de emissão;
- 24.7.5 Documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT).
- 24.8 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados no item 24.7 deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 24.8.1 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 92, XVI, da Lei 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 24.8.2 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 24.8.3 Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Projeto Básico.
- 24.9 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

- 24.10 Declaração de recebimento dos documentos e conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório, conforme modelo sugerido no **Anexo IX**.
- 24.11 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, à vista do respectivo original, não sendo aceita cópia ilegível, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Documentos obtidos por meio da internet não necessitam ser autenticados em cartório, desde que a sua veracidade possa ser confirmada também pela internet.
- 24.12 Os documentos que poderão ser obtidos via internet não necessitam de autenticação e estarão sujeitos a conferência na página eletrônica do órgão emissor para verificação da autenticidade e validade. A comissão de licitação comprovará, através de consulta, no site próprio, a regularidade fiscal da empresa interessada na licitação, e, em caso de não apresentação de documentos, os mesmos poderão ser obtidos via internet. Os documentos obtidos pela Comissão de licitação constituem meio legal de prova.
- 24.13 Será considerado inabilitado o licitante que apresentar sua documentação em desacordo com o presente edital.
- 24.14 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 24.15 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 24.16 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 24.17 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 24.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

24.19 A indicação dos responsáveis técnicos citados acima deverá ocorrer até 05 dias corridos após assinatura do contrato.

25.0 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

25.1.1 Valor Máximo Global: R\$ 196.090,82 (cento e noventa e seis mil, noventa reais e oitenta e dois centavos).

24.6.2 **Valor Máximo unitário:** conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

26.0 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

27.0 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

28. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

28.1 O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

28.2 Tal valor foi obtido a partir de levantamentos dos materiais necessários para execução da referida reforma, fazendo uso do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAP. Neste levantamento foram consideradas como parâmetros todas as informações constantes dos Projetos Executivos elaborados e as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

28.3 Para o cálculo do BDI deverá ser adotada a equação proposta pelo relatório que fundamentou o Acórdão nº 2622/2013 do TCU, ilustrada abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$$

Onde:

AC é a taxa de rateio da administração central;

R corresponde aos riscos;

S é uma taxa representativa de Seguros;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde ao lucro/remuneração bruta do construtor; e

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

28.4 O BDI adotado como referência para esta obra é de 22,47%, considerando a seguinte composição:

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco Core-PE

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) - NÃO DESONERADO

1.0	CUSTOS INDIRETOS	5,36%
1.1	Administração Central (AC)	3,00%
1.2	Seguros + Garantia (S+G)	0,80%
1.3	Despesas Financeiras (DF)	0,59%
1.4	Risco ®	0,97%
2.0	IMPOSTOS/TRIBUTOS (I)	8,65%
2.1	Pis	0,65%
2.2	Cofins	3,00%
2.3	ISS	5,00%
2.4	CPRB	0,00%
3.0	LUCRO (L)	6,16%
3.1	Lucro	6,16%
4.0	TAXA TOTAL DE BDI	22,47%

28.5 Caso a licitante adote em sua composição do BDI qualquer valor que esteja fora da faixa de admissibilidade estabelecida no acórdão citado, a licitante deverá comprovar através de justificativa técnica a incidência de tal valor. A avaliação da justificativa será realizada pela equipe do Técnica do SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

Core-PE e será acatada ou não pela contratante. Caso não seja acatada, o licitante deverá corrigir o BDI proposto adequando-o a faixa de admissibilidade proposta.

28.6 Segue abaixo a faixa de admissibilidade dos itens que compõem o BDI proposta no Acórdão nº 2622/2013 do TCU:

FAIXA DE ADMISSIBILIDADE: REFERENCIA ACÓRDÃO 2622/2013 TCU	MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
Adm central (AC)	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro + Garantia (S+G)	0,80%	0,80%	1,00%
Risco e imprevistos (R)	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas financeiras (DF)	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro bruto (L)	6,16%	7,40%	8,96%

Tab. 02: Faixa de Admissibilidade Acórdão 2622/2013 TCU.

28.7 O licitante será desclassificado do certame caso se negue a comprovar as alíquotas adotadas na composição do BDI durante o processo licitatório.

29.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, para tanto, ser prevista a obtenção de licenças diversas, pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

29.2 As disposições de todos os elementos do serviço serão as indicadas nos anexos deste Projeto Básico, salvo alterações que venham a ser necessárias, para satisfazer as exigências dos poderes públicos, mediante prévia e expressa determinação da Fiscalização do Core-PE.

29.3. A contratada somente poderá usar material diverso daquele definido, depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização do Core-PE, a quem caberá impugnar seu emprego, quando em desacordo com as especificações exigidas.

29.5. Todos os materiais e/ou equipamentos incorporados à obra deverão ser novos e de primeiro uso com a qualidade compatível com o respectivo serviço, devendo satisfazer rigorosamente às especificações do Edital e de seus Anexos.

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

30. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

30.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Core-PE, na classificação: 6.2.2.1.1.02.01.01.001 – Obras e instalações em andamento.

31. Integram este documento, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- **Anexo I** - Projetos Executivos de arquitetura:

PLANTAS BAIXA TÉRREO E 1º PAVIMENTO: EXECUTIVA, DETALHES DOS CORRIMÃOS, DETALHES DAS PORTAS DE MADEIRA, PORTAS EM VIDRO, ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO.

- **Anexo II** – Especificações Técnicas;
- **Anexo III** – Planilha orçamentária;
- **Anexo IV** – Cronograma físico-financeiro;
- **Anexo V** - DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENOR;
- **Anexo VI** - DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA;
- **Anexo VII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA;
- **Anexo VIII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIRIGENTES, EMPREGADOS OU EX - EMPREGADOS DO Core-PE EM QUADRO SOCIETÁRIO;
- **Anexo IX** - MODELO DE Declaração do LICITANTE que recebeu e tomou conhecimento de toda documentação necessária à elaboração da proposta.
- **Anexo X** – ETP – Estudo Técnico Preliminar

32. Responsáveis Técnicos pelos Projetos:

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

- Projeto Executivo de Arquitetura - Arquiteta - Patrícia Antonino Brito - CAU Nº 192868-6 PE

Recife, 17 de junho de 2024.

Olímpio José Torres Mendonça
Assessor Especial da Presidência IV Core-PE
Engenheiro Civil
CREA/PE Nº 025848 D/PE

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

ANEXO I

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

Projeto Executivo de arquitetura - será disponibilizado através de meio digital.

Link:

https://drive.google.com/drive/folders/1LTqvQt4BY1VFiSIpt7YOywJo_qCyoCVD?usp=sharing

ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

Especificações Técnicas - será disponibilizado através de meio digital.

Link:

https://drive.google.com/drive/folders/1LTqvQt4BY1VFiSIpt7YOywJo_qCyoCVD?usp=sharing

ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

Planilha Orçamentária - será disponibilizada através de meio digital.

Link:

https://drive.google.com/drive/folders/1LTqvQt4BY1VFiSIpt7YOywJo_qCyoCVD?usp=sharing

Anexo IV

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

Cronograma Físico-Financeiro Reforma Sede Core-PE meio digital.

Link:

https://drive.google.com/drive/folders/1LTqvQt4BY1VFiSIpt7YOywJo_qCyoCVD?usp=sharing

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

ANEXO V CONCORRÊNCIA Nº ____/2024 DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o
(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA,
de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor
de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16
(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local e data)

Assinatura do representante legal



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

ANEXO VI **CONCORRÊNCIA N° ____/2024** **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio do profissional _____, CREA nº _____, infra-assinados, DECLARA, para os devidos fins que vistoriou o local da obra, tendo tomado conhecimento de todas as suas peculiaridades e condições, com vistas a atender as exigências da Concorrência nº ____/2024.

Local, de de 2024.

Assinatura do responsável técnico da licitante

Assinatura Engenharia do Core-PE

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA N° 01/2024



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA Nº ____/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA REF.: IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO.

A empresa , inscrita no CNPJ nº., com sede na , por intermédio de seu responsável técnico, o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº. DECLARA, que, OPTOU por não realizar a visita/vistoria ao(s) local (is) de execução dos serviços, ASSUMINDO, em decorrência, todo e qualquer risco por esta decisão, comprometendo-se a prestar fielmente os serviços nos termos do Projeto Básico e dos demais anexos da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO).

Declara-se, ainda, sob as penalidades da lei, o pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, não podendo utilizar essa circunstância para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o Core-PE, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de parte da declarante.

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

.....
DATA

.....
Responsável Técnico da Empresa (RAZÃO SOCIAL)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu responsável técnico.

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA Nº ____/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIRIGENTES, EMPREGADOS OU EX - EMPREGADOS DO Core-PE EM QUADRO SOCIETÁRIO

(Esta Declaração deve ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com o credenciamento).

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo), DECLARA, para os fins legais e de direito, que até a presente data **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES, EMPREGADOS OU EX- EMPREGADOS DO Core-PE**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ de 2024.

(nome e assinatura do representante legal)

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

Anexo IX

CONCORRÊNCIA Nº ____/2024

MODELO DE Declaração do LICITANTE que recebeu e tomou conhecimento de toda documentação necessária à elaboração da proposta.

Concorrência ____/2024

Declaro que recebi e estou ciente de toda a documentação necessária à elaboração da proposta e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referente à Concorrência ____/2024 do Core-PE.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal da empresa)

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

Anexo X – ETP – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo CL nº 21/2024

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, para Contratação de empresa de engenharia para a finalização da Reforma da sede do Core-PE, imóvel localizado na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175, Jaqueira, Recife, Pernambuco, CEP: 52.050.020, conforme previsto na Lei n. 14.133/2021, nos termos do inciso XX, do art. 6º desse mesmo diploma legal.

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

1. Introdução

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, que constitui primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar a necessidade de finalização de determinados serviços, a serem realizados na Sede do Core-PE, diante do não cumprimento do contrato firmado com a empresa HPL Construções CNPJ Nº 19.858.267/0001-42, que iniciou a execução da reforma da Sede do Core-PE, deixando pendentes serviços listados na planilha orçamentária, sendo então, necessário à finalização dos referidos serviços.

2. Necessidade da contratação

A presente demanda é justificada pela necessidade de finalização dos serviços que ficaram pendentes diante do não cumprimento do contrato com a empresa então contratada para a execução da reforma da Sede do Core-PE, sendo então necessário a contratação do remanescente de obra, para possibilitar que essa Autarquia Federal, desenvolva as suas atividades e poder atender da melhor maneira possível os Representantes Comerciais do Estado de Pernambuco. Considera-se que a contratação é relevante, pois objetiva adequar o imóvel as condições ideais, para o bom desempenho de todo o sistema da referida edificação.

3. Requisitos da contratação

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

3.1 A contratação de empresa de engenharia para a finalização da reforma da sede Core-PE, localizada na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175, Jaqueira, Recife, Pernambuco, CEP: 52.050.020, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar a partir dos seguintes requisitos:

- a) Definição do local de execução dos serviços: Avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175, Jaqueira, CEP: 52050-020, Recife, Pernambuco
- b) Definição dos serviços a serem executados, mediante vistoria “in loco”, de acordo com as determinações de projeto e das especificações técnicas apresentadas em anexo, a serem atendidas pela Contratada.
- d) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes, detalhadas nas especificações técnicas (caderno de especificações) em anexo.
- e) Definição do prazo de finalização do remanescente da obra, com detalhamento do cronograma físico-financeiro em anexo.
- f) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários, conforme planilha de quantidades e preços em anexo.
- g) Definição da qualificação técnico-profissional: Comprovar que a licitante possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esse(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços em características semelhantes ao objeto desta licitação, finalização da reforma da Sede do Core-PE.
- h) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem a Contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação, inclusive contemplando os critérios de pagamento estabelecidos no Edital.
- i) Proporcionar meios de utilização da infraestrutura de material e mão de obra existentes no município, de modo a promover o incremento na economia local.
- j) Promover, junto à Contratada, visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, dos horários de trabalho e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

4. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item

Deve-se ressaltar que os serviços apresentados neste Estudo Técnico Preliminar decorrem da necessidade de reforma do imóvel sede do Core-PE, localizada na Avenida Conselheiro Rosa e Silva,

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

nº 2175, Jaqueira, Recife, Pernambuco, CEP 52.050.020. Os serviços propostos na planilha de quantidades e preços são resultantes obtidos através de levantamentos feitos nos projetos executivos e espelham a necessidade para a finalização da referida reforma.

5. Estimativa preliminar de preços

O valor total estimado para os serviços é de R\$ 196.090,82 (cento e noventa e seis mil e noventa reais e oitenta e dois centavos), constando na planilha orçamentária: as composições de preços unitários, a composição do BDI e a tabela de encargos sociais, cronograma físico-financeiro, memórias de cálculo e curva ABC.

6. Descrição da solução adotada

A solução adotada buscou a finalização dos serviços pendentes, tais como instalação de corrimãos, repintura, troca de portas danificadas, revisão das esquadrias e portões de ferro, aplicação de piso vinílico que foram danificados dentro outros itens, conforme indicado na planilha orçamentária anexa a esse ETP.

7. Justificativa para o não parcelamento da solução

No sentido de eficiência técnica não tem sentido o parcelamento desse remanescente da reforma, uma vez que, se torna mais satisfatório manter a qualidade do empreendimento através de um único gerenciamento, permanecendo assim, sob a responsabilidade de uma única empresa executora.

Desta forma, teremos um maior nível de controle pela Autarquia Federal, em relação a fiscalização e a finalização da referida reforma, bem como, o cumprimento de cronograma, observância de prazos, com a concentração da responsabilidade sob uma única empresa.

Ressalta-se que em obras, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento das datas intermediárias e, consequentemente, da finalização desse remanescente.

Pelos motivos aqui expostos, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

8. Resultados pretendidos

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

O serviço indicado neste estudo tem por objetivo a finalização dos serviços pendentes, buscando atender aos itens não finalizados, sobretudo a instalação dos corrimãos, dentre outros itens, bem como atender plenamente o determinar legislação de acessibilidade.

9. Providências para adequação do ambiente

Para finalização do serviço pendentes se fez necessário os seguintes projetos:

1. PLANTAS BAIXA TÉRREO E 1º PAVIMENTO: EXECUTIVA;
2. DETALHES DOS CORRIMÃOS;
3. DETALHES DAS PORTAS DE MADEIRA;
4. PORTAS EM VIDRO;
5. ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO.

9. Análise de risco

A Sede do Core-PE, situado na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175, Jaqueira, Recife, Pernambuco, CEP: 52.050020, iniciou uma ampla reforma, porém a empresa CONTRATADA não finalizou alguns serviços, sendo então necessário a contratação de empresa para realizar essa finalização.

Desta forma, é urgente a necessidade da finalização dessas pendências para possibilitar a mudança para a sede do Core-PE, uma vez que a sede se encontra provisoriamente instalada no nono e décimo andar do Empresarial Padre Roma, acarretando gastos enquanto essa reforma não for finalizada.

10. Declaração de viabilidade da contratação

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

O presente estudo identificou que a solução a recomendada é a contratação de empresa especializada para a finalização os serviços pendentes e para correção dos problemas encontrados, possibilitando assim, a mudança em definitivo para o imóvel reformado.

Recife, 17 de junho de 2024.

Olimpio J. T. Mendonça

Engenheiro Civil CREA Nº 025848 D/PE

Assessor Especial da Presidência IV

Core-PE

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

 Core-PE Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco		REFORMA DE EDIFICAÇÃO DO CORE-PE					
		CORE-PE - Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco			DATA BASE: SINAPI Março/24 (NÃO DESONERADO); ORSE Fevereiro/24		
					Encargos sociais: 113,89%		
					DATA DE ELABORAÇÃO: 02/04/2024		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			BDI		22,47%		
Item	Códigos	Referência	Discriminação do item		Físico		
			Und.	Qtde.	Unitário	Unitário C/ BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Composição 01	COMPOSIÇÃO	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada			R\$ 349,62	R\$ 428,18 R\$ 2.569,08
1.2	cotação	cotação	aluguel de banheiro químico por 60 dias com duas limpezas por semana			Mês 2,00	R\$ 1.300,00 R\$ 1.592,11 R\$ 3.184,22
1.3	97633	SINAPI SERVIÇOS	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF12.2017.			m2 15,00	R\$ 21,51 R\$ 26,34 R\$ 395,10
1.4	Composição 03	COMPOSIÇÃO	Remoção de textura acrílica (parede escada principal)			m2 10,16	R\$ 12,68 R\$ 15,53 R\$ 157,78
1.5	Composição 04	COMPOSIÇÃO	Remoção manual de porta de vidro temperado, com reaproveitamento (entrada principal)			m2 3,78	R\$ 14,25 R\$ 17,45 R\$ 65,97
1.6	97644	SINAPI SERVIÇOS	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023			m2 16,80	R\$ 8,99 R\$ 11,01 R\$ 184,97
1.7	3254	ORSE	remoção de válvula de descarga			un 1,00	R\$ 114,36 R\$ 140,06 R\$ 140,06
1.8	4859	ORSE	Remoção de fechadura, com reaproveitamento			un 3,00	R\$ 5,48 R\$ 6,71 R\$ 20,13
1.9	Composição 05	COMPOSIÇÃO	Remoção de luminárias, com reaproveitamento			un 5,00	R\$ 13,83 R\$ 16,84 R\$ 84,69
1.10	9420	ORSE	Remoção de grelha para ralo, sem reaproveitamento			un 9,00	R\$ 2,61 R\$ 3,20 R\$ 28,77
1.11	Composição 49	COMPOSIÇÃO	Remoção de Piso tátil direcional ou alerta, coleta e carga manual de entulho			m2 0,63	R\$ 29,67 R\$ 36,34 R\$ 22,89
1.12	Composição 02	composição	Coleta e carga manual de entulho			m3 4,23	R\$ 20,28 R\$ 24,84 R\$ 105,06
1.13	Composição 52	COMPOSIÇÃO	Capomba estacionária capacidade de 5,0 m3			m3 1,00	R\$ 500,00 R\$ 612,35 R\$ 612,35
1.14	97064	SINAPI SERVIÇOS	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFÍCIOS COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVO ANDAIME E LIMPEZA), AF_03/2024			m2 14,00	R\$ 188,22 R\$ 230,51 R\$ 3.227,14
1.15	10527	SINAPI INSUMOS	LOCACÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M (INCLUSO SAPATAS FIXAS OU RODIZIOS)			MxMÉS 28,00	R\$ 32,80 R\$ 40,17 R\$ 1.124,76
1.16	COMPOSIÇÃO 09	COMPOSIÇÃO	remoção de comilão, com reaproveitamento			m 30,34	R\$ 16,00 R\$ 19,60 R\$ 595,66
1.17	COMPOSIÇÃO 10	COMPOSIÇÃO	remoção do portão de ferro, com reaproveitamento			m2 7,18	R\$ 22,87 R\$ 28,01 R\$ 201,11
1.18	97664	SINAPI SERVIÇOS	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/20			UN 6,00	R\$ 1,47 R\$ 1,80 R\$ 10,80
1.19	COMPOSIÇÃO 43	COMPOSIÇÃO	remoção de porta de alumínio (lixeira), sem reaproveitamento			m2 1,82	R\$ 16,01 R\$ 19,61 R\$ 35,69
1.20	2476	ORSE	Rasgos em alvenaria para passagem de tubulação diâm 1/2" a 1"			m 16,00	R\$ 6,55 R\$ 8,02 R\$ 128,32
1.21	2479	ORSE	Rasgos em concreto para passagem de tubulação diâm 1/2" a 1"			m 2,00	R\$ 7,86 R\$ 9,63 R\$ 19,26
2.0			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA				R\$ 21.738,24
2.1	90777	SINAPI SERVIÇOS	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H 64,00	R\$ 120,80 R\$ 147,94 R\$ 9.468,16
2.2	90776	SINAPI SERVIÇOS	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H 256,00	R\$ 39,14 R\$ 47,93 R\$ 12.270,08
3.0			ESQUADRIAS				R\$ 49.029,58
3.1			MADEIRA				R\$ 21.541,42
3.1.1	90851	SINAPI SERVIÇOS	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019			UN 10,00	R\$ 1.025,98 R\$ 1.256,52 R\$ 12.565,20
3.1.2	COMPOSIÇÃO 07	COMPOSIÇÃO	PUXADOR CENTRAL PARA ESQUADRIA DE MADEIRA OU VIDRO			UN 4,00	R\$ 391,55 R\$ 479,53 R\$ 1.918,12
3.1.3	Composição 11	COMPOSIÇÃO	Fechadura para porta de correr, bico de papagaio			UN 2,00	R\$ 191,49 R\$ 234,52 R\$ 469,04
3.1.4	Composição 12	COMPOSIÇÃO	Porta em madeira de lei, de correr, lisa, semi-oça, 0,90x2,10m, inclusive batentes e ferragens - Rev 02			UN 2,00	R\$ 1.198,73 R\$ 1.468,08 R\$ 2.936,16
3.1.5	100874	SINAPI SERVIÇOS	PUXADOR PARA PCD. FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020			UN 2,00	R\$ 367,19 R\$ 449,69 R\$ 899,38
3.1.6	91306	SINAPI SERVIÇOS	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM			UN 10,00	R\$ 162,32 R\$ 198,79 R\$ 1.987,90



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

3.1.8	COMPOSIÇÃO 08	COMPOSIÇÃO	CHAPA EM AÇO INOXIDÁVEL, e=0,79 mm	M2	1,28	R\$ 321,61	R\$ 393,88	R\$ 504,17
3.2			VIDRO					R\$ 11.053,31
3.2.1	COMPOSIÇÃO 51	COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, AF 01/2021 P	M2	3,78	R\$ 377,71	R\$ 462,58	R\$ 1.748,56
3.2.2	102181	SINAPI SERVIÇOS	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U, AF 01/2021 P	M2	9,80	R\$ 487,15	R\$ 596,61	R\$ 5.846,78
3.2.3	COMPOSIÇÃO 56	COMPOSIÇÃO	JOGO DE FERRAGEM CROMADAS PARA PORTAS DE VIDRO TEMPERADO, DUAS FOLHAS COMPOSTA DE DOBRADICAS INFERIOR E SUPERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	R\$ 341,12	R\$ 417,77	R\$ 417,77
3.2.4	102188	SINAPI SERVIÇOS	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, AF 01/2021	UN	2,00	R\$ 1.015,12	R\$ 1.243,22	R\$ 2.486,44
3.2.5	Composição 32	COMPOSIÇÃO	FECHADURA ELETROMÁ 150 KgF, UNIVERSAL, COM SENSOR, CÓDIGO FE 20150, COM SUPORTE 20150 PARA PORTA DE VIDRO – Fornecimento e instalação.	UN	1,00	R\$ 452,16	R\$ 553,76	R\$ 553,76
3.3			ALUMÍNIO/FERRO					R\$ 16.434,85
3.3.1	Composição 13	COMPOSIÇÃO	Revisão de esquadrias de alumínio	M2	71,73	R\$ 92,82	R\$ 113,68	R\$ 8.154,27
3.3.2	COMPOSIÇÃO 53	COMPOSIÇÃO	GRADE COM 2 FOLHAS DE ABRIR EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EXPANDIDO LIGA 6063, ACABAMENTO ANODIZADO NA COR NATURAL, EM QUADRO DE TUBO DE SEÇÃO RETANGULAR NAS DIMENSÕES 8CM X 5CM. TRAVESSAS VERTICais EM TUBO DE SEÇÃO QUADRADA NAS DIMENSÕES DE 3CM X 2CM. TODOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DE PORTA DE ABRIR NAS MESMAS CORES DO PORTÃO.	m2	1,82	R\$ 555,31	R\$ 680,09	R\$ 1.237,76
3.3.3	Composição 35	COMPOSIÇÃO	GUARDA-CORPO FIXO EM QUADRO E MONTANTES DE ALUMÍNIO EXPANDIDO, DE LIGA 6063 ANODIZADO NA COR BRONZE, DE SEÇÃO QUADRADA DE DIMENSÃO 2"X2", TRAVESSAS DE ALUMÍNIO EXPANDIDO DE LIGA 6063, ANODIZADO NA COR BRONZE, DE SEÇÃO QUADRADA, DE DIMENSÃO 1"X1" - 10 TRAVESSAS DISTANTES ENTRE SI 7CM (laje passarela de acesso do Bloco A para o Bloco B)	m2	8,80	R\$ 653,48	R\$ 800,32	R\$ 7.042,82
4			PISOS					R\$ 17.982,18
4.1	Composição 14	COMPOSIÇÃO	Preparo para piso vinílico através de regularização c/ argamassa c/ adesivo resistente	m2	36,00	R\$ 57,30	R\$ 70,18	R\$ 2.526,48
4.2	Composição 15	COMPOSIÇÃO	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXIVEL, 96X 98 CM, ESPESSURA DE 3,0 mm, fixado com cola	m2	36,00	R\$ 115,49	R\$ 141,44	R\$ 5.091,84
4.3	Composição 16	COMPOSIÇÃO	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, FIXADO COM COLA	m2	5,50	R\$ 215,14	R\$ 263,48	R\$ 1.449,14
4.5	104162	SINAPI SERVIÇOS	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, AGREGADO COR PRETO, CINZA, PALHA OU M2 120,00 BRANCO, E= "8" MM (INCLUSO EXECUCAO)	m2	11,47	R\$ 91,37	R\$ 111,90	R\$ 1.283,49
4.6	Composição 33	COMPOSIÇÃO	polimento do assoalho da escada principal	m2	15,39	R\$ 221,98	R\$ 271,86	R\$ 4.183,93
4.7	101746	SINAPI SERVIÇOS	ASSOALHO DE MADEIRA, AF 09/2020	m2	1,49	R\$ 365,55	R\$ 447,69	R\$ 667,06
4.8	Composição 18	COMPOSIÇÃO	Fita antiderrapante safety-walk "3m" l=5cm ou similar	m2	38,40	R\$ 15,73	R\$ 19,26	R\$ 739,58
4.9	92392	SINAPI SERVIÇOS	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco pisograma de 35 x 15 cm, espessura 8 cm, af 12/2015	m2	8,80	R\$ 121,84	R\$ 149,22	R\$ 1.313,14
4.10	Composição 17	COMPOSIÇÃO	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada acii, rejuntado, exclusive regularização de base	m2	0,63	R\$ 157,11	R\$ 192,41	R\$ 121,22
4.11	10710	SINAPI – I	Aplicação de Carpete de Nylon em Manta para Tráfego Comercial Pesado, E = 6 A 7 MM, (INSTALADO).	m2	3,00	R\$ 165,02	R\$ 202,10	R\$ 606,30

Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

5.0		COBERTA					R\$	5.963,20
5.1	98546	SINAPI SERVIÇO	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVO APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=IMM. AF. 09/2023	m2	35,00	R\$ 126,07	R\$ 154,40	R\$ 5.404,00
5.2	Composição 06	COMPOSIÇÃO	APLICAÇÃO DE SELANTE DE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	m	14,98	R\$ 30,48	R\$ 37,33	R\$ 559,20
6.0			REVESTIMENTO PAREDE EXTERNA					R\$ 3.696,23
6.1	Composição 19	COMPOSIÇÃO	REVESTIMENTO PAREDE COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF. 06/2014	m2	18,30	R\$ 164,92	R\$ 201,98	R\$ 3.696,23
7.0			FORRO					R\$ 395,80
7.1	96109	SINAPI SERVIÇOS	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF. 08/2023 PS	m2	5,00	R\$ 47,12	R\$ 57,71	R\$ 288,55
7.2	COMPOSIÇÃO 54	COMPOSIÇÃO	PLACA DE FORRO DRYWALL PARA TAMPA DE INSPEÇÃO	m2	2,50	R\$ 35,03	R\$ 42,90	R\$ 107,25
8.0			PINTURA					R\$ 44.453,19
8.1	88484	SINAPI SERVIÇOS	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF. 04/2023	m2	414,27	R\$ 5,05	R\$ 6,18	R\$ 2.560,19
8.2	88494	SINAPI SERVIÇOS	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF. 04/2023.	m2	414,27	R\$ 18,72	R\$ 22,93	R\$ 9.499,21
8.3	88488	SINAPI SERVIÇOS	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF. 04/2023.	m2	414,27	R\$ 15,30	R\$ 18,74	R\$ 7.763,42
8.4	88485	SINAPI SERVIÇOS	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF. 04/2023	m2	558,22	R\$ 4,18	R\$ 5,12	R\$ 2.856,09
8.5	88495	SINAPI SERVIÇOS	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO, APLICAÇÃO MANUAL. AF. 04/2023.	m2	558,22	R\$ 9,97	R\$ 12,21	R\$ 6.815,87
8.6	88489	SINAPI SERVIÇOS	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF. 04/2023	m2	558,22	R\$ 13,15	R\$ 16,10	R\$ 8.987,34
8.7	95305	SINAPI SERVIÇOS	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF. 09/2016	m2	10,16	R\$ 14,04	R\$ 17,19	R\$ 174,65
8.8	88485	SINAPI SERVIÇOS	FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF. 06/2014	m2	43,15	R\$ 4,18	R\$ 5,12	R\$ 220,93
8.9	96135	SINAPI SERVIÇOS	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF. 05/2017	m2	43,15	R\$ 24,93	R\$ 30,53	R\$ 1.317,37
8.10	95626	SINAPI SERVIÇOS	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF. 11/2016	m2	43,15	R\$ 15,57	R\$ 19,07	R\$ 822,87
8.11	102197	SINAPI SERVIÇOS	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF. 01/2021	m2	18,48	R\$ 19,82	R\$ 24,27	R\$ 448,51
8.12	102219	SINAPI SERVIÇOS	PINTURA TINTA DE ACARRETO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF. 01/2021	m2	18,48	R\$ 16,95	R\$ 20,75	R\$ 383,46
8.13	100722	SINAPI SERVIÇOS	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF. 01/2020	m2	40,00	R\$ 23,72	R\$ 29,05	R\$ 1.162,00
8.14	100742	SINAPI SERVIÇOS	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF. 01/2020	m2	40,00	R\$ 24,34	R\$ 29,81	R\$ 1.192,40
8.15	102500	SINAPI SERVIÇOS	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL AF. 05/2021	m2	22,31	R\$ 4,27	R\$ 5,23	R\$ 116,68
8.16	102488	SINAPI SERVIÇOS	PREPÁRIO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF. 05/20	m2	4,32	R\$ 3,32	R\$ 4,07	R\$ 17,58
8.17	102491	SINAPI SERVIÇOS	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUI FUNDO PREPARADOR. AF. 05/2021	m2	4,32	R\$ 21,29	R\$ 26,07	R\$ 112,62
9.0			ACESSÓRIOS E METAIS					R\$ 8.464,15
9.1	Composição 27	COMPOSIÇÃO	Espelho plano 4mm	m2	7,05	R\$ 450,36	R\$ 551,56	R\$ 3.888,50
9.2	Composição 20	COMPOSIÇÃO	Kit de alarme para WC PNE, composto por botão e sirene audiovisual - fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 794,09	R\$ 972,52	R\$ 1.945,04
9.3	Composição 38	COMPOSIÇÃO	Instalação de secadores de mão, porta papel toalha, porta papelaria e saboneteira, exclusivo fornecimento dos acessórios	un	24,00	R\$ 58,98	R\$ 72,23	R\$ 1.733,52
9.4	86914	SINAPI SERVIÇO	TORNEIRA CROMADA ½ OU ¾ PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF01/2020 (PAREDE)	un	1,00	R\$ 91,79	R\$ 112,42	R\$ 112,42
9.5	COMPOSIÇÃO 55	COMPOSIÇÃO	Fornecimento e Instalação de grelhas	UN	8,00	R\$ 33,53	R\$ 41,06	R\$ 328,48
9.6	COMPOSIÇÃO 28	COMPOSIÇÃO	Fornecimento e Instalação de valvula de descarga	UN	1,00	R\$ 169,13	R\$ 207,13	R\$ 207,13

SEDE: Av. Cor
Magalhães, nº 4
www.core-pe.org

EDITAL - CONCORRÊNCIA N. 01/2024

amenon
5, Site:



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

9.7	COMPOSIÇÃO 29	COMPOSIÇÃO	Fornecimento e Instalação de engate flexível	UN	1,00	R\$ 79,26	R\$ 97,07	R\$ 97,07
9.8	86877	SINAPI SERVIÇOS	Válvula em metal cromado para lavatório fornecimento e instalação. AF- 01/2020	UN	1,00	R\$ 93,32	R\$ 114,29	R\$ 114,29
9.9	COMPOSIÇÃO 50	COMPOSIÇÃO	Torreira cromada para jardim, DECA 1156.C, 1/2" ou similar instalação.	UN	2,00	R\$ 15,39	R\$ 18,85	R\$ 37,70

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										R\$ 3.904,26
10.0			LUMINÁRIA ARANDELA, TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6W, SEM REATOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R\$ 111,00	R\$ 135,94	R\$ 407,82		
10.1	97607	SINAPI SERVIÇOS	Limpeza e re-instalação de Lustre	UN	1,00	R\$ 118,63	R\$ 145,29	R\$ 145,29		
10.2	Composição 22	COMPOSIÇÃO	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	1,00	R\$ 64,82	R\$ 79,39	R\$ 79,39		
10.3	92016	SINAPI SERVIÇO	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	un	6,00	R\$ 48,64	R\$ 59,57	R\$ 357,42		
10.5	92004	SINAPI SERVIÇO	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E P/ UN	un	1,00	R\$ 54,99	R\$ 67,35	R\$ 67,35		
10.6	91992	SINAPI SERVIÇO	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLAC UN	un	2,00	R\$ 43,60	R\$ 53,40	R\$ 106,8		
10.7	711	ORSE	TAMPA CEGA (ESPELHO LISO) PARA CAIXA 4X2"	un	3,00	R\$ 6,90	R\$ 8,45	R\$ 25,35		
10.8	12657	ORSE	TOMADA PARA ANTENA DE TV, SEM CAIXA, INCLUSIVE CONECTOR E MENDA PARA CABO COAXIAL	un	3,00	R\$ 18,92	R\$ 23,17	R\$ 69,51		
10.9	COMPOSIÇÃO 21	COMPOSIÇÃO	TOMA 2p+T, ABNT, 10 A, para piso, compõe em metal amarelo sem a caixa de PVC. Fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 85,22	R\$ 104,37	R\$ 208,74		
10.10	COMPOSIÇÃO 36	COMPOSIÇÃO	LUMINÁRIA DE EMBUTIR REDONDA, COM DIMENSÃO DE ø 215 mm, DE CORPO DE ALUMÍNIO NA COR BRANCA MICROTEXTURIZADA; ACABAMENTO EM PÓ POLIESTER DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA TEXTURIZADA; REFLETOR EM ALUMÍNIO DE ALTO BRILHO, DIFUSOR TRANSLÚCIDO (LEITOZO). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (ARQUIVO)	un	4,00	R\$ 76,43	R\$ 93,60	R\$ 374,40		
10.11	COMPOSIÇÃO 37	COMPOSIÇÃO	Luminária Led Painel Retangular 30x120 - 48w Embutir Branco Frio (COPA) - Fornecimento e Instalação.	un	1,00	R\$ 173,08	R\$ 211,97	R\$ 211,97		
10.12	COMPOSIÇÃO 31	COMPOSIÇÃO	INSTALAÇÃO DE LED QUADRADA DE EMBUTIR, COM LED INTEGRADO, CORPO EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO PINTURA ELETROESTÁTICA EPÓXI NA COR BRANCA, DIMENSÃO 29 x 29 CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	R\$ 77,86	R\$ 95,36	R\$ 95,36		
10.13	98295	SINAPI SERVIÇOS	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	10,00	R\$ 5,12	R\$ 6,27	R\$ 62,70		
10.14	92029	SINAPI SERVIÇOS	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023	un	1,00	R\$ 56,22	R\$ 68,85	R\$ 68,85		
10.15	Composição 40	COMPOSIÇÃO	Interfone com câmera - Fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 772,80	R\$ 946,45	R\$ 946,45		
10.16	Composição 41	COMPOSIÇÃO	GRELHA FIXA DE SOBREPOR REDONDO PARA SAÍDA E ENTRADA DE AR, LINHA DE GRADES DE PLÁSTICO, MODELO 150, MARCA SICFLUX, IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	2,00	R\$ 30,85	R\$ 37,78	R\$ 75,56		
10.17	Composição 42	COMPOSIÇÃO	Refletor simples LED 50W de potência, branco Frio, 6500K, Bivolt, marca Nitrolux ou similar. Fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 50,34	R\$ 61,65	R\$ 123,30		
10.18	89849	SINAPI SERVIÇOS	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	6,00	R\$ 47,55	R\$ 58,23	R\$ 349,38		
10.19	89746	SINAPI SERVIÇOS	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	un	2,00	R\$ 26,87	R\$ 32,91	R\$ 65,82		
10.20	COMPOSIÇÃO 57	COMPOSIÇÃO	Instalação de tampa cega metálica para caixa de 4x4"	um	18,00	R\$ 2,85	R\$ 3,49	R\$ 62,82		
11.0			SERVICOS COMPLEMENTARES					R\$ 25.584,98		
11.1			CORRIMÕES DE RAMPAS E ESCADAS					R\$ 17.621,93		
11.1.1	Composição 23	COMPOSIÇÃO	Fornecimento e assentamento de tubo em aço inox 3/4"	m	48,16	R\$ 64,54	R\$ 79,04	R\$ 3.806,57		
11.1.2	Composição 24	COMPOSIÇÃO	Fornecimento e assentamento de tubo em aço inox 5/8"	m	1,20	R\$ 64,81	R\$ 79,37	R\$ 95,24		
11.1.3	Composição 44	COMPOSIÇÃO	Fornecimento e assentamento de tubo em aço inox 11/2"	m	81,81	R\$ 85,17	R\$ 104,31	R\$ 8.533,60		



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

11.1.5	Composição 47	COMPOSIÇÃO	Suporte Fixador de Corrimão Inox no Vídeo Escada para tubo de inox 1 1/2 "	un	10,00	R\$ 43,24	R\$ 52,96	R\$ 529,60
11.1.6	Composição 48	COMPOSIÇÃO	Suporte Fixador de Corrimão Inox fixado na parede Escada para tubo de inox 1 1/2 "	un	16,00	R\$ 30,27	R\$ 37,07	R\$ 593,12
11.1.7	Composição 46	COMPOSIÇÃO	canopla para tubo de aço de 2", fornecimento e instalação.	un	17,00	R\$ 13,24	R\$ 16,22	R\$ 275,74
11.1.8	5049	ORSE	CANTONEIRA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PARA ARREMATE 2" X 2"	m	12,90	R\$ 52,18	R\$ 63,90	R\$ 824,31
11.2			PORTÕES					R\$ 7.963,06
11.2.1	COMPOSIÇÃO 26	COMPOSIÇÃO	PORTÃO DE GIRO, 1 FOLHA, AUTOMATIZADO, EM QUADRO DE TUBO DE SEÇÃO RETANGULAR DE 5CM X 3CM DE ALUMÍNIO EXPANDIDO - LIGA 6063, ANODIZADO NA COR PRETA, TRAVESSAS HORIZONTAIS EM BARRA DE TUBO DE SEÇÃO RETANGULAR DE 4CM X 2CM DE ALUMÍNIO EXPANDIDO - LIGA 6063, ANODIZADO NA COR PRETA, ESPAÇADAS ENTRE SI 2CM MONTANTES CENTRAIS ESTRUTURAIS EM BARRA TUBO DE SEÇÃO RETANGULAR DE 5CM X 1CM DE ALUMÍNIO EXPANDIDO - LIGA 6063, ANODIZADO NA COR PRETA, PORTÃO FIXADO DIRETAMENTE EM TUBO DE SEÇÃO QUADRADA DE 3" X 3" DE ALUMÍNIO EXPANDIDO - LIGA 6063, ANODIZADO NA COR PRETA ATRAVÉS DE DOBRADICA DE PORTÃO CHUMBAR SIMPLES 6" NA MESMA COR DO PORTÃO.	m2	7,18	R\$ 653,39	R\$ 800,21	R\$ 5.745,51
11.2.2	COMPOSIÇÃO 45	COMPOSIÇÃO	MOTOR PARA AUTOMAÇÃO DE PORTÃO DE ALUMÍNIO ENTRADA PRINCIPAL. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	1,00	R\$ 1.353,63	R\$ 1.657,79	R\$ 1.657,79
11.2.3	100722	SINAPI SERVIÇOS	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m2	9,51	R\$ 23,72	R\$ 29,05	R\$ 276,27
11.2.4	100742	SINAPI SERVIÇOS	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m2	9,51	R\$ 24,34	R\$ 29,81	R\$ 283,49
12.0			PAISAGISMO					R\$ 228,68
12.1	98504	SINAPI SERVIÇOS	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m2	7,60	R\$ 20,06	R\$ 24,57	R\$ 186,73
12.2	98520	SINAPI SERVIÇOS	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	m2	7,60	R\$ 4,51	R\$ 5,52	R\$ 41,95
13.0			SERVIÇOS FINAIS					R\$ 1.736,53
13.1	COMPOSIÇÃO 30	composição	Limpeza geral da obra	m2	531,05	R\$ 2,87	R\$ 3,27	R\$ 1.736,53
			TOTAL					196.090,82

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) - NÃO DESONERADO

1.0	Custos indiretos	5,36
1.1	Administração Central (AC)	3,00%
1.2	Seguros + Garantia (S+G)	0,80%
1.3	Despesas Financeiras (DF)	0,59%
1.4	Risco ®	0,97%
2.0	IMPOSTOS/TRIBUTOS (I)	8,65%
2.1	Pis	0,65%
2.2	Cofins	3,00%
2.3	ISS	5,00%
2.4	CPRB	0,00%
3.0	LUCRO (L)	6,16%
3.1	Lucro	6,16%
4.0	TAXA TOTAL DE BDI	22,47%

Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o c

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$$



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

REFORMA DE EDIFICAÇÃO DO CORE-PE		
Core-PE Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco		DATA BASE: SINAPI Março/24 (NÃO DESONERADO); ORSE Fev/24 Encargos sociais: 113,89%
		DATA DE ELABORAÇÃO: 02/04/2024 22,47%
RESUMO		
ITEM	SERVIÇO	TOTAL (NÃO DESONERADO)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 12.913,80
2	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 21.738,24
3	ESQUADRIAS	R\$ 49.029,58
4	PISOS	R\$ 17.982,18
5	COBERTA	R\$ 5.963,20
6	REVESTIMENTO PAREDE EXTERNA	R\$ 3.696,23
7	FORRO	R\$ 395,80
8	PINTURA	R\$ 44.453,19
9	ACESSÓRIOS E METAIS	R\$ 8.464,15
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICA	R\$ 3.904,26
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 25.584,98
12	PAISAGISMO	R\$ 228,68
13	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 1.736,53
	TOTAL GERAL	R\$ 196.090,82

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

CORE-PE - Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco						
DATA BASE: SINAPI Março/24 (NÃO DESONERADO): ORSE Fevereiro/24						
COMPOSIÇÕES						
CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
Composição 01		Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m2			349,62
1569	Orse	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m ³ /m (angelim, iúro)	m	4,00	7,19	28,76
4813	SINAPI	Placa de obra (para construções civil) em chapa galvanizada "n. 22", adesivada, de "2,4 x 1,2" m (sem postes para fixação)	m2	1,00	250,00	250,00
6996	Orse	Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m ³ /m	m	1,00	3,54	3,54
5075	Orse	Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)	kg	0,15	17,04	2,56
88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	24,20	24,20
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	20,28	40,56
Referência ORSE Fevereiro/24; SINAPI Março/24						
Composição 02		Coleta e carga manuais de entulho	m3			20,28
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	20,28	20,28
Referência - ORSE Fevereiro/24; SINAPI Março/24						
Composição 03		Remoção de textura acrílica	m2			12,68
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,63	20,28	12,68
Referência SINAPI Março/24						
Composição 04		Remoção manual de porta de vidro temperado, com reaproveitamento (entrada principal)	m2			14,25
88325	SINAPI	vidraceiro com encargos complementares	H	0,35	20,44	7,15
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,35	20,28	7,10
Referência - ORSE Fevereiro/24; SINAPI Março/24						
Composição 05		Remoção de luminária, com reaproveitamento	m2			13,83
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	25,82	7,75
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	20,28	6,08
Referência SINAPI Março/24						
Composição 06	composição	Aplicação de selantes de tipo vedá calha para metal e fibrocimento	m			30,48
38123	SINAPI	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	KG	0,10	73,65	7,37
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,14	20,28	23,1
Referência SINAPI Março/24						
Composição 07		Puxador Central para esquadria de Madeira	UN			391,55
COTAÇÃO 03	COTAÇÃO	puxador central duplo (interno e externo) na cor preta fosco, tamanho de 800 mm	UNID	1,00	289,65	289,65
88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,25	24,20	54,45
88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,25	21,09	47,4525
SINAPI Março/24						
Composição 08		CHAPA EM AÇO INOXIDÁVEL, e=0,79MM	M2			321,61
11431	Orse	Fita fixa forte 12mm x 2m	Und	1,00	29,49	29,49
576	Orse	Chapa aço inoxidável nº22 , dimensão 2,0 x 1,0m	m2	1,00	247,64	247,64
88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	24,2	24,20
88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	20,28	20,28
Referência ORSE - Fev/24, SINAPI Março/24						
Composição 09		Remoção de Corrimões	m			16,01
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,35	25,46	8,91
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,35	20,28	7,10
Referência SINAPI Março/24						
Composição 10		Remoção de Portão de Ferro	m2			22,87
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	25,46	12,73
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	20,28	10,14
Referência SINAPI Março/24						
Composição 11		Fechadura para porta de correr, bico de papagaio	UN			191,48
43613	SINAPI I	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER INTERNA, EM AÇO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA COM 45 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO BIPARTIDA	CJ	1,00	91,41	91,41
88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,25	24,2	54,45
88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,25	20,28	45,63



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

Composição 12		Porta em madeira de lei, de correr, lisa, semi-óca 0,90x2,10m, inclusive batentes e ferragens - Rev 02	UN			1.198,73
1808	ORSE	Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-óca - 90 x (180 a 210) x 3,5cm	UN	1,00	299,9	299,90
1993	ORSE	Roldana para porta correr (superior)	UN	2,00	35,51	71,02
2277	ORSE	Perfil Alumínio, U, usado como trilho superior em porta de correr	M	1,80	44,75	80,55
88316	ORSE	Fechadura tipo bico de papagaio, para porta de correr, inclusive concha em latão, da IMAB, ref.: FA13521310S00 ou similar	UN	0,05	32,9	1,65
370	SINAPI I	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRÍADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,02	129	2,71
1379	SINAPI I	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	3,30	0,7	2,31
5075	SINAPI I	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,05	16,14	0,81
11581	SINAPI I	TRILHO PANTOGRAFICO CONCAVO, TIPO U, EM ALUMINIO, COM DIMENSÕES DE APROX *35 X M 22,29	M	1,00	22,29	22,29
1770	ORSE	BATENTE EMMADEIRA DE LEI	M	5,10	79,14	403,61
88261	SINAPI S	CARPinteiro de ESQUARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,00	24,2	121,00
88309	SINAPI S	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	25,46	50,92
88316	SINAPI S	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,00	20,28	141,96

Referência - ORSE Fevereiro/2024 SINAPI Março/2024

Composição 13		Revisão de esquadrias de alumínio	M2			92,82
88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	25,24	50,48
88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	21,17	42,34

Referência SINAPI Março/24.

Composição 14		Preparo para piso vinílico através de regularização c/ argamassa c/ adesivo resistente	m2			57,30
139	Orse	Adesivo sikafix (sika) - p/ argamassa e pasta de cimento - ou similar	KG	0,30	21,1	6,33
367	SINAPI I	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRÍADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,03	111,43	3,57
1379	SINAPI I	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	13,50	0,70	9,45
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,75	25,46	19,10
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,93	20,28	18,86

Referência ORSE - Fevereiro/24; SINAPI Março/24.

Composição 15		PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS 96x96cm, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,00 MM, FIXADO COM COLA	m2			115,49
Cotação 02	COTAÇÃO	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS 96x96cm, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,00 MM	m2	1,00	104,89	104,89
4791	SINAPI I	ADESIVO ACRÍLICO/COLA DE CONTATO	KG	0,10	47,85	4,53
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,17	25,46	4,35
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,09	20,28	1,72

Referência SINAPI Março/24.

Composição 16		PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, FIXADO COM COLA	m2			215,14
38186	SINAPI I	BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 12 MM, PARA ARGAMASSA	m2	0,25	691,05	172,76
4791	SINAPI I	ADESIVO ACRÍLICO/COLA DE CONTATO	KG	0,56	47,85	26,83
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,44	25,46	11,13
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,22	20,28	4,42

Referência SINAPI Março/24

Composição 17		Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusivo regularização de base	m2			157,11
6897	Orse	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, dim 25x25 cm, para deficiente visual	m2	1,05	106,42	111,74
2684	Orse	Argamassa industrializada Votomassa AC-II, ou similar	kg	4,00	1,62	6,48
2540	Orse	Rejunte colorido flexível para revestimentos cerâmicos	kg	0,52	3,5	1,82
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	25,46	12,73
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,20	20,28	24,34

Referência ORSE - Fevereiro/24; SINAPI Março/24.

Composição 18		Fita antiderrapante safety-walk "3m" l=5cm ou similar	m2			15,73
2228	Orse	Fita antiderrapante safety-walk "3m" - l=5cm ou similar	m	1,00	14,11	14,11
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,08	20,28	1,62

Referência ORSE - Fevereiro/24; SINAPI Março/24.

Composição 19		REVESTIMENTO PAREDE COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60x60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	m2			164,92
34357	SINAPI I	REJUNTE CIMENTÍCIO QUALQUER COR	KG	0,14	4,99	0,70
37595	SINAPI I	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC II	KG	8,62	2,61	22,50
38195	SINAPI I	PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO MAIOR QUE 2025 cm ²	m2	1,07	118,25	126,53
88256	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,44	25,31	11,14
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	20,28	4,06

Referência SINAPI Março/24



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

Composição 20		Kit de alarme para WC PNE, composto por botoeira e sirene audiovisual - fornecimento e instalação	UN			794,09
13333	Orse	Kit de alarme para WC PNE, composto por botoeira e sirene audiovisual - fornecimento e instalação.	UN	1,00	794,09	794,09
Referência ORSE - Fevereiro/24						
Composição 21		Tomada 2p+1, ABNT, 10 A, para piso, com placa em metal amarelo e caixa pvc	UN			85,22
9101	Orse	Tomada 2p+1, ABNT, 10A, para piso, com placa em metal amarelo	UN	1,00	52,00	52,00
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0,70	25,82	18,07
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0,70	21,63	15,14
Referência ORSE - Fevereiro/24; SINAPI Março/24						
Composição 22		Limpeza e re-instalação de Lustre	UN			118,63
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,50	25,82	64,55
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,50	21,63	54,08
Referência SINAPI Março/24.						
Composição 23		Fornecimento e assentamento de tubo em aço inox 3/4"	UN			64,54
cotação 06	COTAÇÃO	Tubo de aço inox polido 3/4" esp. 1,20mm	M	1,05	23,00	24,15
1903	Orse	Argamassa cimento e areia traço 1-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padolias areia dim. 0,35 x 0,45 x 0,23 m - Confecção mecânica e transporte	M3	0,00300	550,38	1,65
10997	SINAPI I	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,40	25,58	10,23
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	25,46	7,64
88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	25,24	5,05
88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	26,20	5,24
88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	21,17	10,59
Referência ORSE - Fevereiro/24; SINAPI Março/24.						
Composição 24		Fornecimento e assentamento de tubo em aço inox 5/8"	UN			64,81
Cotação 07	COTAÇÃO	Tubo de aço inox polido 5/8" esp. 1,20mm	M	1,05	22,28	23,39
1903	Orse	Argamassa cimento e areia traço 1-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padolias areia dim. 0,35 x 0,45 x 0,23 m - Confecção mecânica e transporte	M3	0,00300	550,38	1,65
10997	SINAPI I	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,44	25,58	11,26
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	25,46	7,64
88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	25,24	5,05
88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	26,2	5,24
88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	21,17	10,59
Referência ORSE - Fevereiro/24; SINAPI Março/24.						
Composição 25		Fornecimento e assentamento de tubo em aço inox 2" e canopia de inox de 2"	UN			112,82
Cotação 05	Orse	Tubo de aço inox polido 2" esp. 1,20mm	M	1,05	68,00	71,4
1903	Orse	Argamassa cimento e areia traço 1-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padolias areia dim. 0,35 x 0,45 x 0,23 m - Confecção mecânica e transporte	M3	0,00300	550,38	1,65
10997	SINAPI I	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,44	25,58	11,26
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	25,46	7,64
88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	25,24	5,05
88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	26,2	5,24
88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	21,17	10,59
Referência Orse Fevereiro/24 e SINAPI Março/24						

Composição 26		PORÃO DE GIRO, 1 FOLHA, AUTOMATIZADO, EM QUADRO DE TUBO DE SEÇÃO RETANGULAR DE 5CM X 3CM DE ALUMÍNIO EXPANDIDO - LIGA 6063, ANODIZADO NA COR PRETA. TRAVESSAS HORIZONTAIS EM BARRA DE TUBO DE SEÇÃO RETANGULAR DE 4CM X 2CM DE ALUMÍNIO EXPANDIDO - LIGA 6063, ANODIZADO NA COR PRETA, ESPAÇADAS ENTRE SI 2CM. MONTANTES CENTRAIS ESTRUTURAIS EM BARRA TUBO DE SEÇÃO RETANGULAR DE 5CM X 1CM DE ALUMÍNIO EXPANDIDO - LIGA 6063, ANODIZADO NA COR PRETA. PORTÃO FIXADO DIRETAMENTE EM TUBO DE SEÇÃO QUADRADA DE 3"X 3" DE ALUMÍNIO EXPANDIDO - LIGA 6063, ANODIZADO NA COR PRETA ATRAVÉS DE DOBRADIÇA DE PORTÃO CHUMBA SIMPLES 6" NA MESMA COR DO PORTÃO.	M2			653,48
COTAÇÃO 06	COTAÇÃO	ALUMINIO EXPANDIDO LIGA 6063 ACABAMENTO ANODIZADO E=8 MM	m2	1,00	636,06	636,06
7568	SINAPI I	Bucha de nylon sem aba s10, com parafuso de 6,10 x 65 mm emaco zincoado com rosca soberba, cabeca chata e fenda	UN	4,81	0,98	4,71



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

Composição 27		Espehlo piano 4mm	m2			450,36
1889	Orse	Espehlo piano 4mm	und	1,00	430,00	430,00
88325	SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	20,44	10,22
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	20,28	10,14

Referência SINAPI Março/24, ORSE Fevereiro/24

Composição 28		INSTALACAO DE VÁLVULA DE DESCARGA	UNID			169,13
3148	SINAPI I	FITA VEDA ROSCA	UNID	0,007	11,98	0,08
COTAÇÃO 14	COTAÇÃO	VÁLVULA DE DESCARGA UNIVERSAL	UNID	1,00	159,9	159,90
88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	24,7	4,99
88248	SINAPI	UXILIAIR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	20,6	4,16

Referência SINAPI Março/24

Composição 29		Instalação de engate flexivel				79,26
11684	SINAPI I	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 40 CM	UNID	1,00	70,03	70,03
3148	SINAPI I	FITA VEDA ROSCA	UNID	0,00700	11,98	0,08386
88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	24,7	4,9894
88248	SINAPI	UXILIAIR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	20,6	4,1612

REFERÊNCIA SINAPI Março/24

Composição 30	CÓDIGO	Limpeza geral	UN			2,67
1997	Orse	Sabão em pó	M3	0,005	10,44	0,052
2414	Orse	Vassoura pláçava	M3	0,0500	11,80	0,59
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10	20,28	2,03

Referência ORSE - Fevereiro/24; SINAPI Março/24

COMPOSIÇÃO 31	CÓDIGO	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED QUADRADA DE EMBUTIR.COM LED INTEGRADO, CORPO EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO PINTURA ELETROESTÁTICA EPÓXI NA COR BRANCA, DIMENSÃO 29 X 29 CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN			77,86
Cotação 16	cotação	luminária de led quadrada de embutir, 18 w na cor branca de 29 x 29 cm	1	1,00	39,90	39,90
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,80	25,82	20,68
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,80	21,62	17,30

Referência SINAPI Março/24

COMPOSIÇÃO 32	CÓDIGO	Instalação de fechadura eletroíma	UN		428,44	452,16
COTAÇÃO 04	cotação	Fechadura eletroíma de tração de 150 kgf universal, com sensor de porta aberta, com suporte para porta de vidro (SV 20150) na cor prata, tensão de 12 a 16 Vdc, corrente de operação de 400 mA, 4,8 W, dimensões de: 145 x 47 x 28 mm	1	1,00	381,00	381,00
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50	25,82	38,73
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50	21,62	32,43

Referência SINAPI Março/24

Composição 33	CÓDIGO	Polimento de assoalho de madeira escada principal	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	221,98
13	SINAPI INSUMOS	ESTOPA	KG	1,00	20,01	20,01
COTAÇÃO 11	COTAÇÃO 5	CERA DE CARNAUBA PARA MADEIRAS	ML	900,00	54,9	54,9
3767	SINAPI INSUMOS	LIXA PARA MADEIRA GRANA 120	UNID	10,00	0,77	7,7
COTAÇÃO 10	COTAÇÃO	BIOXENO PARA TINTIMENTO	ML	900,00	68,67	68,67
COTAÇÃO 09	COTAÇÃO	CAIXA DE PARAFUSO 4,8 X 65	KG	1,00	25,57	25,57
6117	SINAPI	CARPINTEIRO	H	1,00	24,04	24,04
88239	SINAPI SERVIÇOS	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	21,09	21,09

Referência SINAPI Março/24

COMPOSIÇÃO 35	composição	GUARDA-CORPO FIXO EM QUADRO E MONTANTES DE ALUMÍNIO EXPANDIDO, DE LIGA 6063 ANODIZADO NA COR BRONZE, DE SEÇÃO QUADRADA DE DIMENSÃO 2"X2", TRAVESSAS DE ALUMÍNIO EXPANDIDO DE LIGA 6063, ANODIZADO NA COR BRONZE, DE SEÇÃO QUADRADA, DE DIMENSÃO 1"X1" - 10 TRAVESSAS DISTANTES ENTRE SI 7CM (laje passarela de acesso do Bloco A para o Bloco B)	m2			653,48
COTAÇÃO 06	COTAÇÃO	ALUMINIO EXPANDIDO LIGA 6063 ACABAMENTO ANODIZADO E=8 MM	m2	1,00	636,06	636,06
7568	SINAPI I	Bucha de nylón sem abra s10, com parafuso de 6,10 x 65 mm enaco zincoado com rosca soberba, cabeca chata e fenda philips	UN	4,81	0,98	4,71
88309	SINAPI	Pedreiro com encargos complementares	H	0,36	25,46	9,07
88316	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,18	20,42	3,63

REFERÊNCIA SINAPI Março/24



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

Composição 36		LUMINÁRIA DE EMBUTIR REDONDA, COM DIMENSÃO DE Ø 215 mm, DE CORPO DE ALUMÍNIO NA COR BRANCA MICROTEXTURIZADA; ACABAMENTO EM PÓ POLIESTER DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA TEXTURIZADA; REFLETOR EM ALUMÍNIO DE ALTO BRILHO, DIFUSOR TRANSLÚCIDO (LEITOZO) RECUADO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN			76,43
Colação 12	COTAÇÃO	LUMINÁRIA DE EMBUTIR REDONDA, COM DIMENSÃO DE Ø 215 mm, DE CORPO DE ALUMÍNIO NA COR BRANCA MICROTEXTURIZADA; ACABAMENTO EM PÓ POLIESTER DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA TEXTURIZADA; REFLETOR EM ALUMÍNIO DE ALTO BRILHO, DIFUSOR TRANSLÚCIDO (LEITOZO).	UNID	1,00	29,9	28,99
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	25,82	25,82
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	21,62	21,62

Referência SINAPI Março/24

Composição 37		Luminári Led Painel Retangular 120 X 30 48w Embutir Slim Branco Frio	UN			173,08
COTAÇÃO 13	COTAÇÃO	Luminári Led Painel Retangular 120 X 30 48w Embutir Slim Branco Frio	UN	1,00	125,64	125,64
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	25,82	25,82
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	21,62	21,62

Referência SINAPI Março/24

Composição 38		Instalação de kit acessórios para banheiro composto de portal papel dispenser, saboneteira dispenser e secador de mãos, exclusive fornecimento dos acessórios	UN			58,98
88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,897000	24,70	46,86
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,597700	20,28	12,12

Referência Sinapi Março/2024

COMPOSIÇÃO 39		Instalação de fechadura digital	UN			71,18
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50	25,82	38,73
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50	21,62	32,43

Referência SINAPI Março/24

Composição 40		Interfone com câmera - Fornecimento e instalação	UN			772,80
COTAÇÃO 18	COTAÇÃO	INTERNFONE COM CÂMERA	UN	1,00	701,64	701,64
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50	25,82	38,73
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50	21,62	32,43

Referência SINAPI Março/24

Composição 41		GRELHA FIXA DE SOBREPOR REDONDO PARA SAÍDA E ENTRADA DE AR, LINHA DE GRADES DE PLÁSTICO, MODELO 150, MARCA SICFLUX, IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE	UN			30,85
Cotação 08	COTAÇÃO	Grelha Plástica Redonda sobrepor Fixa S150	un	1,000000	28,00	28,00
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENGARGOS COMPLEMENTARES	H	0,060000	25,82	1,55
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,060000	21,62	1,30

Referência SINAPI Março/24

Composição 42		Refletor simples LED 50W de potência, branco Frio, 6500k, Bivolt, marca Nitrolux ou similar fornecimento e instalação	UN			50,34
13287	ORSE	Refletor simples LED 50W de potência, branco Frio, 6500k, Bivolt, marca Nitrolux ou similar	un	1,000000	47,49	47,49
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENGARGOS COMPLEMENTARES	H	0,060000	25,82	1,55
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,060000	21,62	1,30

Referência ORSE Fev/24 e SINAPI Março/24

Composição 43		Remoção de porta de alumínio	m2			16,01
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,35	25,46	8,91
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,35	20,28	7,10

Referência SINAPI Março/24



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

Composição 44		Fornecimento e assentamento de tubo em aço inox 1 1/2"	UN			85,17
COTAÇÃO 25	COTAÇÃO	Tubo de aço inox polido 1 1/2" esp. 1,20mm	M	1,05	42,64	44,77
1903	Orse	Argamassa cimento e areia traço 1-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 parafusos areia dim. 0,35 x 0,45 x 0,23 m - Confecção mecânica e transporte	M3	0,00300	550,38	1,65
10997	SINAPI I	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,40	25,58	10,23
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	25,46	7,64
88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	25,24	5,05
88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	26,20	5,24
88251	SINAPI	COMPLEMENTARES	H	0,50	21,17	10,59

Referência ORSE Fevereiro/24; SINAPI Março/24.

Composição 45		MOTOR PARA PORTÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO .	UN			1353,63
Cotação 19	cotação	Motor de Portão Pivotante 1/3 HP Alumínio Max 75cm Folha Simples Tamanho da Folha 3,5 m	un	1,00	1235,00	1235,00
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,50000	25,82	64,55
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,50000	21,63	54,08

Referência SINAPI Março/24

Composição 46		CANOPLA PARA TUBO DE INOX DE 2"	UN			13,24
Cotação 17	cotação	canopla de inox polido redonda de 2"	un	1,00	8,00	8,00
88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	26,20	5,24

Referência ORSE Fevereiro/24; SINAPI Março/24.

Composição 47		SUPORTE FIXADOR DE CORRIMÃO INOX NO VIDRO PARA TUBO DE INOX DE 1 1/2" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN			43,24
Cotação 20	cotação	Suporfe Fixador de Corrimão Inox no Vidro Escada para tubo de inox 1 1/2	un	1,00	38,00	38,00
88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	26,20	5,24

Referência ORSE Fevereiro/24; SINAPI Março/24.

Composição 48		SUPORTE FIXADOR DE CORRIMÃO INOX PARA PAREDE TUBO DE INOX DE 1 1/2" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN			30,27
Cotação 21	cotação	Suporfe Fixador de Corrimão Inox na parede para Escada para tubo de inox 1 1/2	un	1,00	25,03	25,03
88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	26,20	5,24

Referência ORSE Fevereiro/24; SINAPI Março/24.

Composição 49		Remoção de Piso tátil direcional ou alerta.	m2			29,67
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,13	25,46	3,3098
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,30	20,28	26,364

Referência SINAPI Março/24

Composição 50		Torneira cromada para jardim, DECA 1156.C, 1/2" ou similar instalação.	UN			15,39
3146	SINAPI I	fita vedação rosca em rolos de 18 mm x 10 m(LXC)	UN	0,030000	3,25	0,10
88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,340000	24,70	8,40
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,340000	20,28	6,90

Referência Sinapi Março/2024

Composição 51		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, AF_01/2021.	UN			377,71
10506	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO	un	1,00	299,11	299,11
11950	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	1,913000	0,33	0,63
39432	SINAPI	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	m	2,605000	2,54	6,62
39961	SINAPI	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	0,346000	30,86	10,68
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,469000	20,28	29,79
88325	SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,511000	20,44	30,88



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

Composição 52		Caçamba estacionária capacidade de 5,0 m3	UN			500,00
Cotação 24	cotação	Caçamba estacionária capacidade de 5,0 m3	m3	1.000000	500,00	500,00

COMPOSIÇÃO 53	composição	GRADE COM 2 FOLHAS DE ABRIR EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EXPANDIDO LIGA 6063, ACABAMENTO ANODIZADO NA COR NATURAL, EM QUADRO DE TUBO DE SEÇÃO RETANGULAR NAS DIMENSÕES 8CM X 5CM. TRAVESSAS VERTICais EM TUBO DE SEÇÃO QUADRADA NAS DIMENSÕES DE 3CM X 2CM. TODOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DE PORTA DE ABRIR NAS MESMAS CORES DO PORTÃO.(lixeira)	m2			566,31
COTAÇÃO 06	COTAÇÃO	ALUMINIO EXPANDIDO LIGA 6063 ACABAMENTO ANODIZADO E=8 MM	m2	1,00	494,51	494,51
7568	SINAPI I	Bucha de nylon sem aba s10, com parafuso de 6,10 x 65 mm emaco zinado com rosca soberba, cabeca chata e fenda phillips	UN	4,81	0,98	4,71
88309	SINAPI	Pedreiro com encargos complementares	H	1,00	25,46	25,46
88316	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50	20,42	30,63

REFERÊNCIA SINAPI Março/24

COMPOSIÇÃO 54	composição	PLACA DE DRY WALL PARA USO TAMPA DE INSPEÇÃO	m2			35,03
39413	SINAPI	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	m2	1,0838000	18,35	19,89
88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5456000	27,76	15,15

REFERÊNCIA SINAPI Março/24

Composição 55		GRELHA QUADRADA PARA RALO INOX	UN			33,53
COTAÇÃO 22	COTAÇÃO	GRELHA QUADRADA 95 mm C/FECHO C/MOLDURA AÇO INOX	un	1,00	30,49	30,49
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,150000	20,28	3,04

Referência SINAPI Março/24

Composição 56		JOGO DE FERRAGEM CROMADAS PARA PORTAS DE VIDRO TEMPERADO, DIAS FOLHAS COMPOSTA DE DOBRADIÇAS INFERIOR E SUPERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN			341,12
COTAÇÃO 23	COTAÇÃO	O kit para uma porta dupla. Contendo: 2 unidades - Dobradiça superior - 2 unidades - Dobradiça inferior - Sistema tradicional - 1 unidade - Fechadura - 1 unidade - Contra-fechadura com aba - 1 unidade - Trinco - 1 unidade - Copinho - 2 unidades - Pivô inferior para mola - Sistema tradicional - 2 unidades - Pivô superior (Sistema invertido).	un	1,00	259,90	259,90
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,994000	20,28	40,44
88325	SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,995000	20,44	40,78

Referência SINAPI Março/24

Composição 57		Instalação de tampa cega metálica de 4x4"	UN			2,85
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENGARGOS COMPLEMENTARES	H	0,060000	25,82	1,55
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,060000	21,62	1,30

Referência SINAPI Março/24



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

REFORMA DE EDIFICAÇÃO DO CORE-PE

Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

CORE-PE - Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco

DATA BASE: SINAPI Março/24 (NÃO DESONERADO); ORSE Fevereiro/24

MAPA DE COTAÇÕES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	MEDIANA	Fornecedores			
				Fornecedor	Fornecedor A	Fornecedor B	
COTAÇÃO 03	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS 96x96cm, PADRÃO LISO, ESPESURA 3,0 MM	m2	104,89	Razão Social: CNPJ: Nome do Contato: Data do Contato: Telefone: Preço Produto: Preço Total:	104,89 10.490,181/0001-35 Website 3/4/2024 (41) 9 9877-0911 104,89 104,89	104,89 01.439,034/0048-80 Website 3/4/2024 (11) 4020-5376 e WHATSAPP 4007 1380 99,89 99,89	104,89 01.439,034/0048-80 Website 3/4/2024 (81) 991764119 160,5
COTAÇÃO 04	PUXADOR CENTRAL DUPLO (INTERNO E EXTERNO) INOX NA COR PRETA FOSCO, TAMANHO DE 800 mm	UND	289,65	Razão Social: CNPJ: Nome do Contato: Data do Contato: Telefone: Preço Produto: Preço Total:	Loja do Puxador Ind e Com 20.56.068/0001-08 Website 8/4/2024 (14) 9 9904-2045 290,00 290,00	10.230,480/0001-40 Website 8/4/2024 (81) 3267-1010 279,9 279,9	10.490,181/0001-35 Website 8/4/2024 (41) 9 9877-0911 289,65 289,65
COTAÇÃO 05	tubo de aço inox 2" E= 1,2 mm	UND	68,00	Razão Social: CNPJ: Nome do Contato: Data do Contato: Telefone: Preço Produto: Preço Total:	METANACO 00.868.762/0001-04 Website 11/4/2024 (81) 3339 5910 73,61	47.960,950/1089-36 Website 11/4/2024 (81) 3034 5509 51,21 51,21	REDE INOX 04.510.819/0001-50 Website 11/4/2024 (11) 2206-7300 68,00 68,00
COTAÇÃO 06	tubo de aço inox 3/4" E= 1,2 mm	UND	23,00	Razão Social: CNPJ: Nome do Contato: Data do Contato: Telefone: Preço Produto: Preço Total:	CETA TUBOS 3225402/0001-74 Website 11/4/2024 (81) 983495699 18,00	47.772,582/0001-98 Website 11/4/2024 (81) 9831298573 23,00	REDE INOX 00.668.762/0001-04 Website 11/4/2024 (81) 9831304197 24,21 24,21
COTAÇÃO 07	tubo de aço inox 5/8" E= 1,2 mm	UND	22,28	Razão Social: CNPJ: Nome do Contato: Data do Contato: Telefone: Preço Produto: Preço Total:	METANACO 00.08762/0001-04 Website 12/4/2024 (81) 9811304197 22,28	3225022/0001-74 Website 12/4/2024 (81) 982445689 24,27 24,27	CETA TUBOS 31.839.052/0001-80 Website 12/4/2024 (81) 9811304197 21,68 21,68
COTAÇÃO 08	Grelha Plástica Redonda Fixa Com Colarinho 1 S - Siflex Modelo S 150 mm	UND	28,00	Razão Social: CNPJ: Nome do Contato: Data do Contato: Telefone: Preço Produto: Preço Total:	PRINCE VENTILADORES E EX/STORES 53.613.454/0001-02 Website 12/4/2024 (31) 98933-1282 28,00	NOVA EXAUSTORES 08.022.764/0001-90 Website 12/4/2024 (11) 2043-4499 20,00	MEGA AR STORE 61.688.761/0001-80 Website 12/4/2024 (41) 3343-2924 28,88 28,88
COTAÇÃO 09	CAIXA PARAFUSO DE 4,8 x 65 mm	UND	25,57	Razão Social: CNPJ: Nome do Contato: Data do Contato: Telefone: Preço Produto: Preço Total:	INÓX PAR (50 UNIDADES) 56.057.872/0003-50 Website 25/3/2024 (11) 2486-2828 30,07	MAGALU (50 UNIDADES) 47.980,950/1088-36 Website 25/3/2024 (800) 773 3830 25,57	GASOMETRO MADEIRAS 40.763.608/0001-57 Website 25/3/2024 (12) 3932-0424 20,03 20,03
COTAÇÃO 10	TINGIDOR PARA MADEIRAS	ml	68,71	Razão Social: CNPJ: Nome do Contato: Data do Contato: Telefone: Preço Produto: Preço Total:	ÉBANO LOJA 48.141.985/0001-00 Website 3/4/2024 (28) 99038-2775 98,84	FERREIRA COSTA 10.230,480/0001-40 Website 3/4/2024 (81) 332871000 42,9	MERCOTINTAS 88.354.205/0001-80 Website 03/04/2024 (84) 3413-2588 68,71 68,71
COTAÇÃO 11	CERA DE CARNAÚBA PARA MADEIRAS	l	54,90	Razão Social: CNPJ: Nome do Contato: Data do Contato: Telefone: Preço Produto: Preço Total:	AMERICANAS 06.778.574/0006-66 Website 25/03/2024 (81) 99137-0100 54,9	Mapache Luta 47.980,950/1088-36 Website 25/03/2024 (800) 773 3830 47,37	TOMOY LTDA 76.842.285/0001-70 Website 25/03/2024 (47) 3348-1122 74,91 74,91
COTAÇÃO 12	LUMINÁRIA DE EMBUTIR REDONDA, COM DIMENSÃO DE 215 mm, DE COR BRANCA, ALUMÍNIO NA COR BRANCA, MICROTEXTURIZADA; ACABAMENTO EM PÓ POLIESTER DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA TEXTURIZADA; REFLETOR EM ALUMÍNIO DE ALTO BRILHO. DIFUSOR TRANSLÚCIDO (LEITOZO) RECLUIDO	UND	28,99	Razão Social: CNPJ: Nome do Contato: Data do Contato: Telefone: Preço Produto: Preço Total:	AMAZON.COM 15.436.940/0001-03 Website 15/4/2024 (0800) 038 0541 28,99	TUPAN 00.279.531/0003-27 Website 15/4/2024 (81) 3229-0555 29,90	ACAL HOME CENTER 67.201.916/0001-59 Website 15/4/2024 (85) 3492-5001 19,90 19,90



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

	Branco Frio 6000k			Razão Social: AMAZON.COM CNPJ: 15.436.940/0001-03 Nome do Contato: Website Data do Contato: 09/04/24 Telefone: 0800 038 0541 Preço Produto: 125,64 Preço Total: 125,64	Magazine Luiza 47.960.950/1089-36 Website 09/04/24 0800 773 3838 143,91 143,91	FERREIRA COSTA 10.230.480/0019-60 Website 12/04/24 (81)32671000 259,9 259,9
COTAÇÃO 14	VÁLVULA DE DESCARGA UNIVERSAL	UND	159,9	Razão Social: ATIS ALUMÍNIO CNPJ: 14.279.531/0001-50 Nome do Contato: Website Data do Contato: 12/04/24 Telefone: (211)9811588136 Preço Produto: 636,05 Preço Total: 636,05	ESPAÇO DO ALUMÍNIO 26.414.568/0001-42 Website 12/04/24 (11)986114562 595,19 595,19	FERREIRA COSTA 10.230.480/0019-60 Website 12/04/24 (81)32671000 638,85 638,85
COTAÇÃO 15	alumínio expandido	UND	636,05	Razão Social: AMAZON.COM CNPJ: 15.436.940/0001-03 Nome do Contato: Website Data do Contato: 15/04/2024 Telefone: 0800 038 0541 Preço Produto: 47,96 Preço Total: 47,96	TUPAN 00.279.531/0003-27 Website 15/04/2024 (81)3229-0599 29,90 29,90	FERREIRA COSTA 10.230.480/0019-60 Website 15/04/2024 (81)32671000 39,90 39,90
COTAÇÃO 16	INSTALAÇÃO DE LED QUADRADA DE EMBUTIR.COM LED INTEGRADO, CORPO EM ALUMÍNIO.COM ACABAMENTO PINTURA ELETROESTÁTICA EPÓXI NA COR BRANCA, DIMENSÃO 29 X 29 CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	39,90	Razão Social: AMAZON.COM CNPJ: 15.436.940/0001-03 Nome do Contato: Website Data do Contato: 15/04/2024 Telefone: 0800 038 0541 Preço Produto: 47,96 Preço Total: 47,96	TOPAN 00.279.531/0003-27 Website 15/04/2024 (81)3229-0599 29,90 29,90	FERREIRA COSTA 10.230.480/0019-60 Website 15/04/2024 (81)32671000 39,90 39,90
COTAÇÃO 17	canopla cromada redonda de 2"	UND	R\$ 8,00	Fornecedores Razão Social: FORNECEDOR A CNPJ: 47.960.950/1089-36 Nome do Contato: Website Data do Contato: 17/04/2024 Telefone: 08007733838 Preço Produto: 8,00 Preço Total: 8,00	Fornecedores Razão Social: FORNECEDOR B CNPJ: 34.309.462/0001-68 Nome do Contato: Website Data do Contato: 17/04/2024 Telefone: (11)2697-9765 Preço Produto: 6,99 Preço Total: 6,99	Fornecedores Razão Social: FORNECEDOR C CNPJ: 03.393.811/0001-44 Nome do Contato: Website Data do Contato: 17/04/2024 Telefone: (11)2697-9765 Preço Produto: 8,10 Preço Total: 8,10
COTAÇÃO 18	Interfone com câmera - Fornecimento e instalação	UND	701,64	Razão Social: MAGALU CNPJ: 47.960.950/1089-36 Nome do Contato: Website Data do Contato: 19/04/2024 Telefone: 08007733838 Preço Produto: 750,41 Preço Total: 750,41	AMAZON.COM 15.436.940/0001-03 Website 19/04/24 0800 038 0541 699,65 699,65	KALUNGA 47.960.950/1089-36 Website 19/04/24 0800 771 2586 701,64 701,64
COTAÇÃO 19	Motor de Portão Pivôante 1/3 HP Alumínio Max 75cm Folha Simples Tamanho da Folha Até 3,5	UND	1235	Razão Social: Central das Portões CNPJ: 42.530.405/0001-42 Nome do Contato: Website Data do Contato: 19/04/2024 Telefone: (11)97223-0584 Preço Produto: 1235,00 Preço Total: 1235,00	UPPER SPEED 17.354.683/0001-98 Website 19/04/24 (43)99935-1678 1195,91 1195,91	SOLUÇÕES 02.407.988/0001-33 Website 19/04/24 (11)98224-0067 1195,91 1195,91
COTAÇÃO 20	Suporle Fixador de Corrimão Inox no Vidro Escada para tubo de inox 1 1/2 "	UND	38,00	Razão Social: INOXIDINE CNPJ: 21.446.845/0001-85 Nome do Contato: Website Data do Contato: 29/04/2024 Telefone: (41) 3151-2438 Preço Produto: 38,00 Preço Total: 38,00	AMAZON.COM 15.436.940/0001-03 Website 29/04/24 0800 038 0541 41,99 41,99	LEROY MERLIN 01.438.784/0048-60 Website 29/04/24 (11) 4007-1380 41,99 41,99
COTAÇÃO 21	Suporle Fixador de Corrimão Inox na parede Escada para tubo de inox 1 1/2 "	UND	25,76	Razão Social: PRONOX CNPJ: 26.137.975/0001-65 Nome do Contato: Website Data do Contato: 29/04/2024 Telefone: (15) 98830-5958 Preço Produto: 33,93 Preço Total: 33,93	AMAZON.COM 15.436.940/0001-03 Website 29/04/24 0800 038 0541 25,76 25,76	LEROY MERLIN 01.438.784/0048-60 Website 29/04/24 (11) 4007-1380 24,30 24,30
COTAÇÃO 22	GRELHA	UND	30,49	Razão Social: FERREIRA COSTA CNPJ: 10.230.480/0019-60 Nome do Contato: Website Data do Contato: 29/04/2024 Telefone: (81)32671000 Preço Produto: 24,90 Preço Total: 24,90	MADEIRAMALIEIRA 10.460.181/0001-35 Website 29/04/24 (41)9977-0911 47,00 47,00	LEROY MERLIN 01.438.784/0048-60 Website 29/04/24 (11) 4020-5376 30,49 30,49
COTAÇÃO 23	KIT Instalação de Porta Dupla de Vidro Temperado	UND	259,90	Razão Social: MAGALU CNPJ: 47.960.950/1089-36 Nome do Contato: Website Data do Contato: 29/04/2024 Telefone: 08007733838 Preço Produto: 449,90 Preço Total: 449,90	DEMAROS 33.983.069/0001-03 Website 29/04/24 (11) 3801-4700 235,90 235,90	WOODGLASS 26.119.030/0001-05 Website 29/04/24 (19) 3801-2894 259,90 259,90
COTAÇÃO 24	caçamba de 5,0 m3 por cinco dias	UND	500,00	Razão Social: PAPA METRALHA CNPJ: 10.330.070/0001-88 Nome do Contato: Website Data do Contato: 30/04/2024 Telefone: 81 99608-1540 Preço Produto: 500,00 Preço Total: 500,00	Remoções Expressa Website 30/04/24 (81) 3208-3278 500,00 500,00	POLIREMOÇÕES 81 3471-8388 Website 30/04/24 (81) 99968-0675 42,84 42,84
COTAÇÃO 25	tubo de aço inox 1 1/2" x 1,2 mm	UND	42,64	Fornecedores Razão Social: Aparecida Treco CNPJ: 60.500.121/0013-48 Nome do Contato: Website Data do Contato: 12/04/2024 Telefone: (19) 3210-4001 Preço Produto: 37,16 Preço Total: 37,16	Fornecedores Razão Social: ACD INOX COM CNPJ: 04.510.819/0001-50 Nome do Contato: Website Data do Contato: 12/04/2024 Telefone: (11) 2206-7300 Preço Produto: 52,00 Preço Total: 52,00	Fornecedores Razão Social: GONIÁ TUBOS INOX INOX CNPJ: 318590520001-80 Nome do Contato: Website Data do Contato: 12/04/2024 Telefone: (62) 98517536 42,84 42,84
COTAÇÃO 26	Aluguel de banheiro químico preço por mês com duas limpezas por semana	UND	R\$ 1.300,00	Fornecedores Razão Social: Litoral Banheiros Químicos CNPJ: 11.761.804/0001-77 Nome do Contato: RENATA Data do Contato: 17/04/2024 Telefone: (81)99812.5679 Preço Produto: R\$ 1.300,00 Preço Total: R\$ 1.300,00	Fornecedores Razão Social: Limpex Soluções Ambientais CNPJ: 11.356.463/0001-07 Nome do Contato: ALICE Data do Contato: 17/04/2024 Telefone: (81) 96036455 Preço Produto: R\$ 1.300,00 Preço Total: R\$ 2.750,00	WC LOC 11.356.463/0001-07 Website 17/04/2024 (81) 99968-0675



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

ANEXO II DO EDITAL – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO – CORE-PE E A EMPRESA ____.

Pelo presente instrumento particular, o **CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO - Core-PE**, Autarquia Federal, com sede na Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2.175, Jaqueira, Recife-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.852.690/0001-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Archimedes Cavalcanti Júnior, portador do Core-PE nº 16.443/2010, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, inscrito no CPF nº _____, pactuam o presente contrato conforme as disposições do procedimento de dispensa CO nº 01/2024, da proposta final, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Instrução Normativa nº 67, de 08 de julho de 2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br
EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de construção civil para finalização de serviços pendentes na execução da obra de reforma a ser realizada no edifício sede do Core-PE, localizado na Av. Cons. Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE, CEP 52.050-020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico, edital de Concorrência e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato se fundamenta na Lei nº 14.133/2021, na IN nº 67/2021 e vincula-se ao Edital e/ou Projeto Básico e anexos do procedimento de dispensa, constante do processo CO nº 01/2024, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
3.2. O objetivo da contratação de empresa de engenharia que finalize as pendências dos serviços da reforma da Sede do Core-PE, conforme critérios, condições e exigências descritos na Especificação Técnica e nas quantidades estabelecidas na Planilha de Serviços, Quantidades e Preços, devidamente estabelecidos no projeto básico e/ou no edital de concorrência, visando a finalização da referida obra.

Do regime de execução

3.1. A data de início dos serviços será definida pela **FISCALIZAÇÃO**, conforme interesse do Core-PE, com a emissão da ordem de serviço.

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

3.1.1 O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

3.2. O Cronograma dos serviços será revisto sempre que necessário para ajustar as etapas do projeto e obra em decorrência do detalhamento do projeto e adequação técnica da obra.

3.2.1 Prazo de execução da obra: 45 (quarenta e cinco) dias corridos, conforme Cronograma Físico-financeiro apresentado nesse projeto básico.

3.3. Tal revisão será precedida das justificativas técnicas apresentada pela **CONTRATADA** e não poderá ensejar aumento do prazo, preço contratual e o desembolso máximo previsto para o exercício financeiro do ano.

3.4. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, a juízo do Core-PE, a **CONTRATADA** incorrerá nas penalidades previstas no contrato firmado entre o Core-PE e a **CONTRATADA**.

3.5. Em caso de rejeição do serviço, o servidor lavrará um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição. A **CONTRATADA**, com o recebimento do termo, ficará cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

3.6. Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias úteis ou caso a prestação do serviço também seja rejeitada, a **CONTRATADA** incorrerá em atraso na prestação do serviço e se sujeitará à aplicação das sanções cabíveis.

3.7. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão por conta da **CONTRATADA**.

3.8. O servidor responsável para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

Das especificações do objeto

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

3.9. As especificações do serviço estão discriminadas:

3.9.1. Projeto executivo de arquitetura, detalhes das esquadrias e das escadas corrimãos, equipamento audiovisual para PCD e

3.9.2. No edital e/ou e no Anexo do edital de concorrência fornecido em mídia digital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global para a contratação é de **R\$ _____**
(_____) conforme especificado no resumo abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário
01		XX	R\$
Valor global			R\$

4.2.

No

valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros, porventura necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após o ateste da Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, preferencialmente por boleto bancário e excepcionalmente por transferência Bancária a ser creditada na conta corrente da **CONTRATADA**, desde que o material/serviço tenha sido entregue/prestado integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

4.4. O Boleto Bancário deverá estar regularmente instruído, como CEDENTE a **CONTRATADA**, como SACADO o **CONTRATANTE** (Core-PE) e sem nenhum tipo de antecipação do recebível. Sendo que o pagamento será efetuado única e exclusivamente para a **CONTRATADA**.

4.5. A **CONTRATANTE** seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; e IV - realização de obras.

4.6. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 serão efetuados no âmbito do Core-PE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal com o ateste do recebimento definitivo no setor Financeiro.

4.7. O Core-PE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o material/serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **CONTRATANTE** e enviada obrigatoriamente para os e-mails: tesouraria@core-pe.org.br e assistenteadm@core-pe.org.br.

4.9. Na Nota Fiscal emitida para a **CONTRATANTE** deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).

4.10. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

4.10.1. O boleto bancário das empresas Não Optantes do Simples Nacional deverá ser emitido no valor líquido, ou seja, excluído o valor de impostos, considerando que cabe ao Core-PE a retenção dos tributos federais, conforme legislação acima citada.

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

4.10.2. O setor financeiro do Core-PE encaminhará via e-mail o comprovante dos impostos retidos para a **CONTRATADA**.

4.11. No caso da **CONTRATADA** ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

4.12. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a **CONTRATANTE** efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.

4.13. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

4.14. É vedado à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão do ajuste, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto da avença.

4.15. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobreestados e a **CONTRATADA** será intimada a providenciar sua regularização.

4.16. Caso a situação não seja regularizada, a **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento no art. 147 ao 150, combinado com o art. 155 ao 163 da Lei 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O Contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

6.2. A contratada não possui direito subjetivo para prorrogação contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Core-PE, para o exercício de 2024, previsto na rubrica: 6.2.2.1.1.02.01.01.001 - Obras e Instalações em Andamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Será exigida prestação de garantia contratual pela **CONTRATADA**, em valor equivalente a **5% (cinco por cento) em depósito garantia (dinheiro), do valor do contrato**, em até 10 dias úteis a contar da convocação, após a assinatura do contrato, na modalidade que vier a escolher, dentre as que estão previstas no art. 22 do Edital e/ou Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO SERVIÇO

9.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos e da prestação do serviço de, no mínimo, 05 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo do objeto, ficando ainda responsável objetivamente pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da reforma, da recuperação

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

9.2. Na hipótese de a **CONTRATADA** oferecer garantia por tempo superior, esta prevalecerá.

9.3. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão da entrega do objeto, o qual pode constar também da Nota Fiscal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Obrigações da Contratante

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

10.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Proceder aos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados.

10.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.10 Cientificar a Procuradoria do Core-PE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.11 Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.12 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

10.12.1 laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

10.12.2 carta “aceite-se”, emitida pela prefeitura;

10.12.3 certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

10.12.5 a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.13 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Obrigações da Contratada

10.10. Executar o contrato conforme especificações deste Contrato, do Edital e/ou do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios e tudo que se fizer necessário para execução da referida obra, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

10.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.;

10.12. Utilizar empregados habilitados, devidamente registrados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas de segurança e determinações em vigor;

10.13. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.14. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br
EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.16. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do **CONTRATANTE** em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a entrega do material ou a prestação do serviço.

10.17. Atender prontamente quaisquer exigências da **CONTRATADA**, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

10.18. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que eventualmente incidirem sobre a presente Apólice, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

10.19. Cumprir as obrigações dispostas no art. 16 do Edital e/ou Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo empregado da **CONTRATANTE** designado para esse fim.

11.2. Durante a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, para representá-las em que for necessário.

11.3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro empregado designado para esse fim.

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de contrato para qualquer operação financeira.

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial da União.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

13.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

13.3 Somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

13.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.5 A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e/ou Projeto Básico.

16.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e/ou Projeto Básico.

16.3. O contrato será rescindido pelo **CONTRATANTE**, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br
EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

ampla defesa.

16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- 16.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.5.3.** Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

17.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.2.4 Multa de:

I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- III.** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- IV.** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme constante nas tabelas 1 e 2 constantes no art. 23 do Edital e/ou Projeto Básico;
- V.** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- VI.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa).

17.4.1. Na aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos prazos previstos no art. 94, Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores / fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br
EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

19.1.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

19.1.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

19.1.3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

19.1.4. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE**.

19.1.5. Assinar Termo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

19.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br
EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

19.3. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

19.4. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

19.4.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

19.4.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

19.5. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Recife, sede da **CONTRATANTE**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, nos termos do disposto no § 1º, do Art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Recife-PE, 17 de junho de 2024

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO – Core-PE

Archimedes Cavalcanti Júnior

Diretor-Presidente

CONTRATADA:

[NOME DA CONTRATADA]

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

[Nome do representante legal]

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 Fone: (81) 2127-1400; DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513, Cond. Empresarial Difusora Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835, Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024